



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº137/2025 (DDC)

CONTRATO CEDAE N.º 137/2025 (DDC), que entre si celebram a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e **GREEN
BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor de Desenvolvimento das Cidades, Sr. MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO, doravante denominada **CEDAE**, e a **GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**, sediada a Rua Ourique, 98, Loja E, 98 A, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 21.011-130, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.611.508/0001-97, neste ato por meio de seu procurador, Sr. HILÁRIO DOS SANTOS MATTOS, brasileiro, casado, empresário, RG n. 06.253.734-5 e CPF n. nº 895.031.557-20, por aqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autuado no **Processo Administrativo SEI-150017/006525/2025**, mediante Dispensa de Licitação n. 032/2025 (DDC), com fundamento no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a “ **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS I ÁGUA, ANÁLISE DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALI DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)**”, conforme aprovado em Resolução de Diretoria autuada sob o index 110442119 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Único - O **Termo de Referência** (index 111103086), a **Proposta** da contratada (index 110729014), o **Cronograma físico-Financeiro** (index 111242571), o **Acordo de Nível de Serviços** (index 106622355), a **Matriz de Riscos** (index 106621672), o **Modelo de controle de execução mensal** (index 106620851), os **Pontos de coleta georreferenciados** (index 106620941), os **Parâmetros, frascos e frequência das coletas** (index 106620320), documentos autuados no processo administrativo de referência, obrigam as partes e complementam o presente ajuste, embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) corrigir as falhas verificadas nos serviços executados, responsabilizando-se, nos termos do art. 927 e 944 do Código Civil, pelos prejuízos causados à CEDAE e terceiros;
- f) providenciar e arcar com todos os seguros que forem legalmente exigidos para o exercício de suas atividades ;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) manter a **CEDAE** informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços;
- j) Demonstrar, apenas se possuir empregados alocados a este contrato e em quantidade superior a 100 (cem), o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%; e
- k) observar as diretrizes de caráter ambiental previstas no Decreto Estadual nº 43.629, de 5 de junho de 2012, e no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** antes da assinatura do contrato, desde que observado o art. 158-a, §1º do RILC.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** se declara ciente e de acordo com o fato de que esta contratação

poderá ser rescindida unilateralmente pela **CEDAE** tão logo se conclua eventual procedimento licitatório instaurado para o mesmo objeto; caso em que será pago somente aquilo que houver sido executado, sem qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, assim classificadas:

Conta Contábil: 4111103016
Programa de Trabalho: 1200226064
Código Orçamentário: 33903982
Fonte de Recursos: 10
Reserva Orçamentária: 2025001200

Parágrafo Único - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

A presente contratação será realizada sob o regime de execução por preço unitário, sendo o seu valor total de **R\$ 966.600,00 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)**, conforme proposta de preços autuada sob o index 110729014 do processo administrativo de referência, abaixo reproduzida:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	01	SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE DE CAMPO E CONTROLE LOGÍSTICO					
	01.01	2110180040	CONTROLE E LOGÍSTICA DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE COLETA DE ÁGUA	UN	6	R\$71.500,00	R\$429.000,00
	01.02	2110180038	COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA	UN	22.400	R\$15,00	R\$ 336.000,00
	01.03	2110180039	ANÁLISE E REGISTRO DE RESULTADOS DE PARÂMETROS QUÍMICOS E FÍSICO- QUÍMICOS OBTIDOS EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA	UN	22.400	R\$9,00	R\$ 201.600,00

Parágrafo Primeiro– O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - Nas contratações em que se verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, a CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota que vier a incidir nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b” da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização,

fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

Parágrafo Segundo – É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Quarto – O representante da **CEDAE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

Parágrafo Sexto – A fiscalização do serviço pela **CEDAE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo– Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **CEDAE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a **CONTRATADA** se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

a) medição/detalhamento do serviço prestado;

b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;

c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;

d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;

e) Prova da Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;

f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FGTS (GFIP) e INSS (GPS);

g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e

h) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível apenas quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “j”, deste instrumento.

Parágrafo Quarto - A ausência de qualquer destes documentos impedirá a obtenção do recibo de adimplemento, conforme art. 191 do RILC, e consequentemente, a realização dos pagamentos, podendo ocasionar, também, o disposto no parágrafo nono da cláusula nona.

Parágrafo Quinto - Apenas quando vencidas, as seguintes certidões também deverão ser reapresentadas juntamente com a documentação acima: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT. O descumprimento dessa exigência não impedirá a obtenção do recibo de adimplemento e a realização dos pagamentos; entretanto, sujeitará a CONTRATADA às disposições dos parágrafos sexto e sétimo dessa cláusula.

Parágrafo Sexto- Será assinalado à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da documentação pendente, bem como para a apresentação de sua defesa prévia.

Parágrafo Sétimo- Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput .

Parágrafo Oitavo– Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados no período, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação no cronograma físico-financeiro autuado sob o

index 111242571 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO** ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** emitirá as faturas/notas fiscais de seus serviços ao final de cada período de 30 (trinta) dias, cujos percentuais se limitarão aos valores reservados para esta contratação.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos à **CONTRATADA** serão feitos no prazo de **até 30 (trinta)** dias contados de cada período de **adimplemento**, assim considerado o cumprimento da etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava, com observância das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022 O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 16.107-00 de 2024 e do art. 191 do RILC.

Parágrafo Quarto - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, **atestarà mensalmente** (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela **CONTRATADA**, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s) devido(s).

Parágrafo Quinto - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada (ver cláusula oitava) **impedirá a concessão do atesto**, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

Parágrafo Sexto – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da **CONTRATADA** a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessário, a Comissão de Fiscalização, mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, estabelecerá de comum acordo com a **CONTRATADA** a programação dos serviços que deverão ser realizados no mês seguinte, tendo por base as metas do cronograma físico-financeiro contratual e as necessidades dos serviços.

Parágrafo Oitavo- A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de faturas de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo as expressamente determinadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono – Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a **CEDAE** poderá utilizar os créditos da **CONTRATADA** para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela **CEDAE**.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato (assim considerados os pagamentos realizados fora das datas previstas na OS n. 16.088-00 de 2022, por solicitação da contratada) serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. **Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não ocorrerão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços previstos nesta contratação serão **fixos e irrevogáveis** durante todo o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Segundo - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da **CEDAE**, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

Parágrafo Terceiro - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

Parágrafo Quarto - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Quinto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Se a **CONTRATADA** optar pelo “seguro-garantia”, deverá prestá-lo na modalidade “**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**” para cobertura dos itens I a III do parágrafo anterior, em percentual correspondente a 1% (um por cento), complementada com a garantia adicional na modalidade “**Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias**” para o item IV, em percentual de 4% (quatro por cento), sendo o parâmetro de ambas garantias o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Sétimo - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.

Parágrafo Oitavo - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.

Parágrafo Nono - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser

apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

Parágrafo Décimo Terceiro – O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, ela substituirá o bloqueio.

Parágrafo Décimo Quarto - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo Quinto - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimento de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput desta cláusula serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima segunda, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto- A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo- As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima segunda, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link <https://cedae.com.br/regulamento>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à

CEDAE; ou
III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência das mesmas autoridades referidas no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - . A **CONTRATADA** concorda previamente em aceitar eventual redução qualitativa ou quantitativa de itens, ou a rescisão unilateral do contrato, fundamentada na redução das operações da CEDAE que decorram de processos de concessão dos serviços de saneamento à iniciativa privada pelos municípios remanescentes, renunciando, desde já, a qualquer indenização ou compensação por perdas e danos, devendo ser observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para comunicação por parte da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo Único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficará impedida de cumprir, quanto a obrigação da **CEDAE** em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 208 a 211 do RILC.

Parágrafo Primeiro – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §§1º e 2º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

Parágrafo Segundo – Quando a contratação trouxer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme art. 196, §2º do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. Referente ao ANEXO I da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024) antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma físico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE** que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregue, mesmo quando existirem ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Intercorrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica. Caso a contratada não possua cadastro no SEI, este deverá ser realizado seguindo as orientações do seguinte link <https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>.

Parágrafo Terceiro - Em casos excepcionais, mediante autorização expressa e motivada pelo Gerente do Contrato, a **CONTRATADA** poderá protocolar Registro de Documentos (RD) na Sede da **CEDAE**, acompanhada de toda a documentação exigida.

Parágrafo Quarto - As ressalvas que porventura existam deverão ser consignadas na manifestação da **CONTRATADA**, que será encaminhada juntamente com a fatura relativa à última medição e os demais documentos exigidos no contrato como condição à realização dos pagamentos.

Parágrafo Quinto - Uma vez apresentada toda a documentação mencionada no item anterior e constatada sua regularidade pela Comissão de Fiscalização, o recibo de adimplemento referente à última etapa/parcela será fornecido à **CONTRATADA**. O representante da **CEDAE** não poderá conceder o recibo de adimplemento se houver irregularidade em qualquer um dos documentos mencionados.

Parágrafo Sexto - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela, a CONTRATADA ainda não tiver efetuado a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato a notificará para o cumprimento desta obrigação, informando sobre as consequências do inadimplemento de suas obrigações e da permanência da situação de suspensão do prazo para pagamento. A comunicação de que trata esta cláusula ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer também por meio de carta registrada.

Parágrafo Sétimo - Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar mesmo após a notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura seguirá suspenso.

Parágrafo Oitavo - A veracidade e a correção das informações apresentadas pela CONTRATADA serão verificadas observando o procedimento descrito a partir do item 2.5 da OS n.16.107-00 de 27 de Junho de 2024.

Parágrafo Nono - Caso não seja constatada nenhuma incorreção, defeito ou pendência no objeto executado, a emissão do Termo de Aceitação Provisória, assinado pelas partes, ocorrerá em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação da CONTRATADA. Uma vez verificado algum problema, será aberto novo prazo de 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA efetue sua correção (o que será feito observando o procedimento descrito no item 2.6.1 da OS n. 16.107-00/2024), hipótese em que o prazo para a emissão do Termo de Aceitação Provisória só passará a ser contado a partir da emissão do Parecer Conclusivo da Comissão de Fiscalização.

Parágrafo Décimo- A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 da OS n. 16.107-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples “recibo”.

Parágrafo Décimo-Primeiro - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024).

Parágrafo Segundo – A formalização de uma Comissão específica para Aceitação Definitiva do objeto poderá ser dispensada nas hipóteses do item 8 da Ordem de Serviço n. 16.107-00/2024, caso em que a aceitação definitiva será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, conforme disposto no item 8.1 da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Aceitação Provisória, a CONTRATADA solicitará à CEDAE que o objeto pactuado seja aceito definitivamente. A solicitação será feita, preferencialmente, de forma digital pelo Peticionamento Inter corrente, realizado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ, utilizando a Tipologia “Carta” (com a indicação do processo administrativo da contratação), podendo realizar-se, também, por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Quarto – Caso haja omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la para se manifestar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados do recebimento desta notificação. A notificação da CONTRATADA será

feita preferencialmente por meio eletrônico, podendo ocorrer, também, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

Parágrafo Quinto – Persistindo a recusa da CONTRATADA mesmo após a notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver. Caso não exista garantia contratual (ou esta esteja vencida), o gerente do contrato notificará a CONTRATADA para informar que sua inércia implicará em descumprimento de cláusula contratual, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 225 a 229 do Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativa nas Licitações e Contratos Executados no âmbito da CEDAE – PAS.

Parágrafo Sexto - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá em até 90 (noventa) dias contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, e implicará na liberação da garantia contratual, quando houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos

subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.973.000,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado em formato digital, depois de lido e achado conforme, razão pela qual dispensam a presença de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

AGUINALDO BALLON

Diretor Presidente

MARCO AURELIO DAMATO PORTO

Diretor de Desenvolvimento das Cidades

Pela **CONTRATADA**:

HILÁRIO DOS SANTOS MATTOS

Representante

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Damato Porto, Diretor**, em 16/10/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hilario Mattos registrado(a) civilmente como Hilario dos Santos Mattos, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 17/10/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116745816** e o código CRC **FD71B25C**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006525/2025

SEI nº 116745816

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Anexo II - Modelo controle de execução mensal (106620851) SEI SEI-150017/006525/2025 / pg. 18

*PREENCHER SOMENTE CAMPOS COM TÍTULO EM VERMELHO.			CONTROLE DO PLANO DE AMOSTRAGEM (QUANTITATIVO DE AMOSTRAS)																												
SISTEMA			CAPTAÇÃO															SAÍDA DE TRATAMENTO													
LAGOA FEIA	CIANOBACTÉRIAS			CIANOTOXINAS			GEOSMINA E MIB			BACTERIOLÓGICO			FÍSICO-QUÍMICO			CIANOTOXINAS			GEOSMINA E MIB			BACTERIOLÓGICO			FÍSICO-QUÍMICO			GOSTO E ODOR			
	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)	EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	RECEBIDOS (CEDAE)				
	12 a 15			12 a 15			12 a 15			4 a 5			4 a 5			4 a 5			4 a 5			4 a 5			4 a 5						
	TOTAL	15	0	0	15	0	0	15	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0	5	0	0			
OBSERVAÇÕES:																															
SOMA AMOSTRAS EXIGIDAS (CALCULADAS POR ANO)			960	OBSERVAÇÕES: (AS OBSERVAÇÕES REALIZADAS NO MÊS DEVEM SER REGISTRADAS NESTE CAMPO)																											
SOMA AMOSTRAS COLETADAS			0	Para as cianobactérias, cianotoxinas, geosmina e MIB, foram consideradas de 12 a 15 amostras, pois há meses que temos 4 ou 5 semanas de análise.																											

			CONTROLE DO PLANO DE AMOSTRAGEM (QUANTITATIVO DE AMOSTRAS)					
MUNICÍPIO	SISTEMA	POPULAÇÃO ABASTECIDA	GOSTO E ODOR (2X AO ANO)					
			EXIGIDO	COLETADO (CONTRATADA)	DIFERENÇA	% DE EXECUÇÃO	RECOLETA*	RECEBIDOS (CEDAE)
MACAÉ	ETA MACAÉ	288,138	1		-1	0%	-	
QUISSAMÃ	ETA QUISSAMÃ	25536	1		-1	0%	-	
	TOTAIS	262375	2	0	-2	0%	-	
OBSERVAÇÕES: FAZER EM 2 TRIMESTRES ALTERNADOS DA COLETA SEMESTRAL REALIZADA PELA								
SOMA AMOSTRAS EXIGIDAS (CALCULADAS POR ANO)		4						
SOMA AMOSTRAS COLETADAS		0						

ANEXO II - ENDEREÇOS DOS LABORATÓRIOS - CEDAE

Gerência	Município	Bairro	Ponto de Coleta	Componente/Identificação	Coord.X	Coord.Y
GLN	Macaé	AROEIRA	Morro DE SANTANA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7923067	-22.3698856
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua ALCIDES MOURÃO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7894467	-22.3690993
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua AUCIDES MOURÃO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7910382	-22.3698189
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua DAS ACÁCIA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7954692	-22.3698139
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua DOS EUCALIPTOS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7978551	-22.3697012
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua DOS Ipês	Rede De Distribuição Macaé	-41.7951581	-22.3698218
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua EROSINA NOLASCO DE ABREU	Rede De Distribuição Macaé	-41.7910586	-22.3703459
GLN	Macaé	AROEIRA	Rua FRANCISCO ALVES MACHADO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7925458	-22.3688062
GLN	Macaé	BARRA	Avenida LUIZ LÍRIO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7738205	-22.3634698
GLN	Macaé	BARRA	Rua CALIXTO FERNANDES	Rede De Distribuição Macaé	-41.7739389	-22.3625076
GLN	Macaé	BARRA	Rua JAÚS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7773354	-22.3666461
GLN	Macaé	BARRA	Rua LAMBARIS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7767698	-22.3674268
GLN	Macaé	Botafogo	Rua ANTÔNIO BECHARA FILHO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7912255	-22.364853
GLN	Macaé	Botafogo	Rua CAMILO N GAMA	Rede De Distribuição Macaé	-41.8428432	-22.3666567
GLN	Macaé	Botafogo	Rua JOSÉ PINHEIROS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7913054	-22.3673193
GLN	Macaé	Botafogo	Rua São JOSÉ	Rede De Distribuição Macaé	-41.7881999	-22.3679814
GLN	Macaé	Botafogo	Rua Tenente ROBERVAL	Rede De Distribuição Macaé	-41.7914824	-22.3668669
GLN	Macaé	Campo D'Oeste	Rua Prefeito LOBO JUNIOR	Rede De Distribuição Macaé	-41.7858229	-22.3815714
GLN	Macaé	Cavaleiros	Avenida ATLÂNTICA, 680 (F.Gril)	Rede De Distribuição Macaé	-41.78461252	-22.39546563
GLN	Macaé	Cavaleiros	Avenida Prefeito ARISTEU F. DA SILVA, 85 (Posto BR)	Rede De Distribuição Macaé	-41.80739613	-22.40454752
GLN	Macaé	Cavaleiros	Rua ITAIPU	Rede De Distribuição Macaé	-41.8080155	-22.4099519
GLN	Macaé	Cavaleiros	Rua Marechal FLORIANO PEIXOTO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7996875	-22.4041499
GLN	Macaé	Cavaleiros	Rua MERCÚRIO	Rede De Distribuição Macaé	-41.810131	-22.406088
GLN	Macaé	CENTRO	Avenida Rui Barbosa	Rede De Distribuição Macaé	-41.777032	-22.3778843
GLN	Macaé	CENTRO	Rua ALFREDO BACKER	Rede De Distribuição Macaé	-41.7834913	-22.3718186
GLN	Macaé	CENTRO	Rua ANTERO PERLINGEIRO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7804117	-22.3755497
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Doutor FRANCISCO PORTELA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7804328	-22.3750663
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Doutor LUIZ BILIGARD	Rede De Distribuição Macaé	-41.77412755	-22.38004977
GLN	Macaé	CENTRO	Rua FRANCISCO PORTELA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7807808	-22.3732224
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Marechal Deodoro	Rede De Distribuição Macaé	-41.77919444	-22.3734444
GLN	Macaé	CENTRO	Rua TEIXEIRA DE GOUVEIA	Rede De Distribuição Macaé	-41.778075	-22.3783926
GLN	Macaé	CENTRO	Rua TÊLIO BARRETO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7819564	-22.3700013
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Tenente CORONEL AMADO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7819331	-22.370888
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Tenente L. RIBEIRO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7794013	-22.3867703
GLN	Macaé	CENTRO	Rua VELHO CAMPOS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7820238	-22.3741169
GLN	Macaé	CENTRO	Rua Visconde DE QUISSAMÃ	Rede De Distribuição Macaé	-41.7802853	-22.3729109
GLN	Macaé	FAZENDA SEVERINA	Rua CEDAE - RODOVIA BR 101 - FAZENDA SEVERINA	Captação Macaé	-40.3799016	-19.7507108
GLN	Macaé	Gloria	Rua FAGUNDES VARELA	Rede De Distribuição Macaé	-41.8046141	-22.4039157
GLN	Macaé	Gloria	Rua MARIA FRANCISCA BORGES	Rede De Distribuição Macaé	-41.8017811	-22.403874
GLN	Macaé	Imbetiba	Rua AMÉRICO PEIXOTO	Rede De Distribuição Macaé	-41.773942	-22.381651
GLN	Macaé	Imbetiba	Rua LUIZ BELEGARD	Rede De Distribuição Macaé	-41.7729915	-22.3815341
GLN	Macaé	Imboassica	Rodovia AMARAL PEIXOTO	Rede De Distribuição Macaé	-41.8613132	-22.4146013
GLN	Macaé	J Sol e Mar	Rua Bolívia	Rede De Distribuição Macaé	-41.7900284	-22.386904
GLN	Macaé	LINHA VERDE	Avenida ALUIZIO DA SILVA GOMES	Rede De Distribuição Macaé	-41.8143327	-22.3926992
GLN	Macaé	MIRAMAR	Avenida SANTOS MOREIRA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7869982	-22.3797427
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua AIME CHALOUN	Rede De Distribuição Macaé	-41.7873847	-22.3742238
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua CAPITÃO JORGE SOARES	Rede De Distribuição Macaé	-41.7862243	-22.3748529
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua JOSÉ B. MATTOS	Rede De Distribuição Macaé	-41.7880882	-22.3769475
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua José Bonifácio	Rede De Distribuição Macaé	-41.786833	-22.374459
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua OSWALDO CRUZ	Rede De Distribuição Macaé	-41.7854553	-22.3727227
GLN	Macaé	MIRAMAR	Rua SALOMÃO GINSBURG	Rede De Distribuição Macaé	-41.785371	-22.3762266
GLN	Macaé	Morro de Santana	Rua LEOPOLDINA NEVES PINHEIRO	ETA Macaé	-41.7889119	-22.3727161
GLN	Macaé	N. CAVALEIROS	Avenida PASSARGADA	Rede De Distribuição Macaé	-41.8004333	-22.3978976
GLN	Macaé	N. CAVALEIROS	Rua VIA DO SOL	Rede De Distribuição Macaé	-41.81057067	-22.40305272
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Estrada DO IMBURO	Rede De Distribuição Macaé	-41.7535109	-22.3311665
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Rua 30	Rede De Distribuição Macaé	-41.7531592	-22.3377505
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Rua 57	Rede De Distribuição Macaé	-41.7560291	-22.3395112
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Rua 63	Rede De Distribuição Macaé	-41.753689	-22.332315
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Rua 64	Rede De Distribuição Macaé	-41.7536447	-22.3398832
GLN	Macaé	PARQUE AEROPORTO	Rua PROJETADA II	Rede De Distribuição Macaé	-41.7572945	-22.3462889
GLN	Macaé	PRAIA DO PECADO	Avenida N. JOSÉ PASSOS DE SOUZA JR.	Rede De Distribuição Macaé	-41.8140529	-22.413713
GLN	Macaé	VIRGEM SANTA	Estrada CLODOMIRO FAUSTINO DA CRUZ	Rede De Distribuição Macaé	-41.8009333	-22.3457455
GLN	Macaé	VIRGEM SANTA	Estrada MACAÉ GLICÉRIO	Rede De Distribuição Macaé	-41.8098609	-22.3571495
GLN	Macaé	VIRGEM SANTA	Estrada VIRGEM SANTA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7991715	-22.3498432
GLN	Macaé	VIRGEM SANTA	Rua DOMINGOS A SOARES	Rede De Distribuição Macaé	-41.7991715	-22.3498432
GLN	Macaé	Visconde	Rua FRANCISCO GOMES BATISTA	Rede De Distribuição Macaé	-41.7828097	-22.3830464
GLN	Macaé	Visconde	Rua Prefeito MILNE RIBEIRO	Rede De Distribuição Macaé	-41.784988	-22.380388
GLN	Macaé	Visconde	Rua RUBENS FALCÃO (LINHA VERMELHA)	Rede De Distribuição Macaé	-41.7827578	-22.3837126
GLN	Quissamã	B. Caxias	Rua 12 DE SETEMBRO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4672683	-22.1139939
GLN	Quissamã	B. Caxias	Rua AUGUSTO CARVALHO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.468971	-22.1122576
GLN	Quissamã	B. Caxias	Rua DA RIBEIRA	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4674746	-22.1103168
GLN	Quissamã	CARMO	Estrada RJ 196 - ROTATÓRIA QUISSAMÃ X MACAÉ	Rede De Distribuição Quissamã	-41.472042	-22.104716
GLN	Quissamã	CARMO	Rua PSF DO CARMO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4672683	-22.1139939
GLN	Quissamã	CENTRO	Avenida FERNANDO CALDAS CARNEIRO DA SILVA	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4655575	-22.1076461
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua BARÃO DE MONTE CEDRO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4709411	-22.1093798
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua Comendador J. JULIÃO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4735592	-22.1065753
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua Conde DE ARARUAMA	Rede De Distribuição Quissamã	-41.471594	-22.1049981
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua FRANCISCO ASSIS CARNEIRO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4687497	-22.1098169
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua FRANCISCO DE SOUZA PAULA	ETA Quissamã	-41.4664573	-22.1077449
GLN	Quissamã	CENTRO	Rua Frei FABIANO	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4683394	-22.1058275
GLN	Quissamã	LAGOA FEIA	Rua CEDAE - CAPTAÇÃO	Captação Quissamã	-41.3811577	-21.9792886
GLN	Quissamã	PITEIRAS	Avenida AMILCAR P. DA SILVA	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4770526	-22.1082658
GLN	Quissamã	PITEIRAS	Rua VILA MARIA	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4794015	-22.1138149
GLN	Quissamã	Vista Alegre	Rua MANOEL GOMES SANTOS	Rede De Distribuição Quissamã	-41.4664573	-22.1077449
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Estrada BARRA DO PIRAI X CONSERVATÓRIA	Rede De Distribuição Ipiabas	-43.8174248	-22.4878708
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Estrada IPIABAS X CONSERVATÓRIA (RIO DAS FLORES)	Captação ETA Ipiabas	-43.8281113	-22.4798166
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Rua BARÃO DE IPIABAS	Rede De Distribuição Ipiabas	-43.8733496	-22.3748071
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Rua BRAULIO FERREIRA DOS SANTOS	Rede De Distribuição Ipiabas	-43.8261113	-22.4798166
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Rua Coronel CRISTIANO	ETA Ipiabas	-43.873.539	-22.375.231
GMP	Barra do Pirai	Ipiabas	Rua DA IGREJA	Rede De Distribuição Ipiabas	-43.8261113	-22.4798166
GMP	Barra do Pirai	Vale do Ipiranga	Rua Rua dos Ipês s/n	Captação ETA Vale do Ipiranga	-43.7777794	-22.441.894
GMP	Barra do Pirai	Vale do Ipiranga	Rua Rua dos Ipês	ETA Vale do Ipiranga	-43.778.251	-22.442.198
GMP	Barra do Pirai	Vargem Alegre	Estrada ALBERTO TORRES	Rede De Distribuição Vargem Alegre	-43.933033	-22.5018869
GMP	Barra do Pirai	Vargem Alegre	Rua MAURÍCIO DE ABREU	ETA Vargem Alegre	-43.9313861	-22.4996915
GMP	Barra do Pirai	Vargem Alegre	Rua MAURÍCIO DE ABREU (RIO PARAIBA DO SUL)	Captação ETA Vargem Alegre	-43.8253464	-22.4690012
GMP	Barra do Pirai	Vargem Alegre	Rua OSÓRIO ANGELO	Rede De Distribuição Vargem Alegre	-43.9399702	-22.4939258
GMP	Barra do Pirai	Vargem Alegre	Rua Quintino Bocaiuva	Rede De Distribuição Vargem Alegre	-43.9308564	-22.5025691
GMP	Barra do Pirai	Vila Nova	Rua ORTELINA BICHARRA	Rede De Distribuição Vargem Alegre	-43.9330193	-22.5012158
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Aguauda	Estrada SACRA FAMÍLIA	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.6705104	-22.544354
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Barreira	Avenida ANTÔNIO MAURÍCIO	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.677536	-22.5496173
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Barreira	Rua LÚCIA	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.6795009	-22.5454671
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Centro	Praça NELSON SALLES	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.6779698	-22.5494225
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Centro	Praça ROGER MALHARES	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.677733	-22.551169

GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Centro	Rodovia LUCIANO MEDEIRO	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.6813406	-22.5420344
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Centro	Rua ARLINDO NUNES	Rede De Distribuição Paulo de Frontin	-43.6772437	-22.5500047
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Avenida MARIA LUIZA - RIO SANTANA	Captação Morro Azul	-43.5899275	-22.4906473
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Estrada MORRO AZUL X SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS	Captação Morro Azul	-43.580922	-22.470555
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Estrada RJ-121	Rede De Distribuição Morro Azul	-43.5762346	-22.4782196
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Rua ETA MORRO AZUL: ESTRADA RJ 121	ETA Morro Azul	-43.5900949	-22.4868173
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Rua JOAQUIM MENDES	Rede De Distribuição Morro Azul	-43.5817819	-22.4755235
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Morro Azul	Rua N. S. DE FÁTIMA	Rede De Distribuição Morro Azul	-43.5814296	-22.4759217
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Palmas	Estrada DE PALMAS	ETA Paulo de Frontin	-43.7042581	-22.5254843
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Palmas	Estrada DE PALMAS (RIO MORRO AZUL)	Captação ETA Paulo de Frontin	-43.5814296	-22.4759217
GMP	Engenheiro Paulo de Frontin	Sacra Família	Rua ROGER MALHARDES	Rede De Distribuição Morro Azul	-43.6034789	-22.49109
GMP	Mangaratiba	São João Marcos	Estrada São JOÃO MARCOS	Captação Serra do Piloto	-44.019804	-22.904294
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Alameda VALDOMIRO JOSÉ NOGUEIRA	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.16390854	-23.02799524
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Estrada DO CORISCO	Captação Conceição de Jacareí	-44.153417	-23.016417
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua BENEDITO GOMES	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.16091585	-23.03120601
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua D	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.164386	-23.032428
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua DO CAMPO	Captação Conceição de Jacareí II	-44.160972	-23.01125
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua EUCLIDES CLAUDINO DA SILVA	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.16370415	-23.03046085
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua H	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.164386	-23.032427
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua J	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.164488	-23.028043
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua Major DINART DA SILVEIRA	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.16525	-23.027521
GMP	Mangaratiba	Conceição de Jacareí	Rua PROJETADA	Rede De Distribuição Conceição de Jacareí	-44.163712	-23.031325
GMP	Mangaratiba	Ibicuí	Estrada RJ 14	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.029612	-22.960274
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Avenida SANTANA	Rede De Distribuição Itingussu	-43.911209	-22.929628
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Praça PE LUIZ QUATROPANI	Rede De Distribuição Itingussu	-43.908879	-22.929988
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Rua D CECILIA	Rede De Distribuição Itingussu	-43.9069509	-22.9277639
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Rua DA IGUALDADE	Rede De Distribuição Itingussu	-43.90975	-22.928989
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Rua EVELINA	Rede De Distribuição Itingussu	-43.9077	-22.926729
GMP	Mangaratiba	Itacurra	Rua Major CAETANO	Rede De Distribuição Itingussu	-43.909082	-22.928483
GMP	Mangaratiba	Itingussu	Rodovia MÁRIO COVAS	Captação Itingussu	-43.892717	-22.901243
GMP	Mangaratiba	Mangaratiba	Avenida José Antônio da Costa	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.03954	-22.95057
GMP	Mangaratiba	Mangaratiba	Rua ARTHUR PIRES	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.0457072	-22.9572632
GMP	Mangaratiba	Mangaratiba	Rua Coronel Moreira da Silva	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.041923	-22.960078
GMP	Mangaratiba	Mangaratiba	Rua Doutor NILO PECANHA	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.040725	-22.960811
GMP	Mangaratiba	Muriqui	RODOVIA MARIO COVAS, KM 32,5 s/n	Captação UT Muriqui	-43.954833	-22.913194
GMP	Mangaratiba	Muriqui	RODOVIA MARIO COVAS, KM 32,5	UT Muriqui	-43.947321	-22.919017
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Avenida BEIRA MAR	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9456719	-22.9275119
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua 12 DE OUTUBRO	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9446691	-22.9246652
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua 15 DE NOVEMBRO	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9447908	-22.9239186
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua BAHIA	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9427034	-22.9271214
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua DULCE	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9400091	-22.9219634
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua NEIDYARA	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9382872	-22.9212004
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua PRIMEIRO DE MAIO	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9465939	-22.9228926
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua RIO GRANDE DO NORTE	Rede De Distribuição Muriqui	-43.9484353	-22.9203053
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua SANTANA	Rede De Distribuição Muriqui	-43.940922	-22.9215627
GMP	Mangaratiba	Muriqui	Rua WALDEMAR CUSTODIO DA SILVA	Rede De Distribuição Muriqui	-43.93203	-22.9159517
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Avenida CEARA	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.039678	-22.946506
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Avenida FREI AFONSO	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.0404424	-22.9431586
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Avenida RIO DE JANEIRO	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.0426561	-22.9449341
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Estrada SAO JOAO MARCOS	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.032815	-22.929989
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Rua Doutor GILSON SÁ	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.043355	-22.943415
GMP	Mangaratiba	Praia Do Saco	Rua MANAUS	Rede De Distribuição Serra do Piloto	-44.040744	-22.940485
GNO	Cardoso Moreira	CACHOEIRO	Avenida ADMAR PEREIRA MEDEIROS	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61416667	-21.49686111
GNO	Cardoso Moreira	CACHOEIRO	Avenida MANOEL DE AZEVEDO SOBRINHO	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61752778	-21.49316667
GNO	Cardoso Moreira	CACHOEIRO	Rua ALEXANDRE ASSED	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61513889	-21.49369444
GNO	Cardoso Moreira	CACHOEIRO	Rua AROLDJO JOPORTE	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61888889	-21.49183333
GNO	Cardoso Moreira	CACHOEIRO	Rua NESTOR MARINS	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61691667	-21.49447222
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Avenida ANTÔNIO FERREIRA DE MEDEIROS	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61422222	-21.48930556
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua JOSÉ PERES XIMENES	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61811111	-21.48866667
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua MANOEL AGUIAR	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.62363187	-21.48425963
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua SALLO BRAND	Captação ETA Cardoso Moreira	-41.62383333	-21.49202778
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua SALLO BRAND	ETA Cardoso Moreira	-41.62383333	-21.49202778
GNO	Cardoso Moreira	CENTRO	Rua SEBASTIÃO ZAQUIEU	Rede De Distribuição Cardoso Moreira	-41.61783333	-21.48680556
GNO	Itaiva	Centro	Rua ANA AGUIAR	Captação Itaiva	-41.69175	-21.42147222
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rodovia BR 356,70	Captação ETA Cimento Paraíso	-41.695517	-21.375794
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rodovia BR 356	ETA Cimento Paraíso	-41.6950278	-21.37483333
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Estrada ITALVA- GUARNERI	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.65255556	-21.38108333
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua ALDILENO COUTINHO DA FONTE	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.69525	-21.373
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua BENEDITO MONTEIRO DOS REIS	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.69441667	-21.37247222
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua IX	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.69597222	-21.37352778
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua JOSÉ FRANCISCO BEZERRA	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.69491667	-21.37388889
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua MARIA JOSÉ BARCELOS AGUIAR	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.69494444	-21.37158333
GNO	Itaiva	CIMENTO PARAISO	Rua SAMBRA	Rede De Distribuição Cimento Paraíso	-41.655	-21.38780556
GNO	Itaiva	Morro Grande	Rua Coronel LUIS SALES	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69580556	-21.42055556
GNO	Itaiva	Morro Grande	Rua DÍVA ROMANO	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69319444	-21.42505556
GNO	Itaiva	Morro Grande	Rua OLÍVIA FÁRIA	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69055556	-21.4265
GNO	Itaiva	Nova Cidade	Rua GABINO SALES	Rede De Distribuição Itaiva	-41.6913897	-21.42860669
GNO	Itaiva	Parque Industrial	Rua JOSÉ CORREIA FILHO	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69080556	-21.41230556
GNO	Itaiva	Parque Industrial	Rua RAUL MARINHO	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69127778	-21.42005556
GNO	Itaiva	Parque Industrial	Rua SALDANHA DA GAMA	Rede De Distribuição Itaiva	-41.68780556	-21.42230556
GNO	Itaiva	São Caetano	Rua ERIVELTON MARTINS	Rede De Distribuição Itaiva	-41.69230556	-21.43180556
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua DORLINDO RIBEIRO	Rede De Distribuição Barra do Açú	-40.98605556	-21.9035
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua GUILHERMINA IGNÁCIA MANDONÇA	Captação Barra do Açú	-40.99561111	-21.89330556
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua GUILHERMINA IGNÁCIA MANDONÇA	Captação Barra do Açú 2	-40.99561111	-21.89330556
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua GUILHERMINA IGNÁCIA MANDONÇA	UT Barra do Açú	-40.99561111	-21.89330556
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua MANOEL ALVARENGA DE SOUZA	Rede De Distribuição São João da Barra	-40.99035908	-21.89854587
GNO	São João da Barra	AÇU	Rua MARIA CLARINDA	Rede De Distribuição Barra do Açú	-40.99180556	-21.90172222
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Rua OLÍMPIO DA SILVA VIANA	Rede De Distribuição Barra do Açú	-40.98875	-21.89575
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Rua JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	Captação Jacul/Atafona	-41.023467	-21.627739
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Avenida ATLANTICA	Rede De Distribuição Atafona	-41.01736111	-21.64483333
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Avenida Nossa Senhora DA PENHA	Rede De Distribuição Atafona	-41.01652778	-21.62266667
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Rua ANTÔNIO BONJOSTO	Rede De Distribuição Atafona	-41.01730556	-21.62286111
GNO	São João da Barra	ATAFONA	Rua HERNANE ALVES	Rede De Distribuição Atafona	-41.01466667	-21.63061111
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Estrada CAMPO NOVO	Rede De Distribuição Barcelos	-41.18797222	-21.75144444
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Rua GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO	Captação UT Barcelos	-41.18688889	-21.73869444
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Rua GREGÓRIO PRUDÊNCIO DE AZEVEDO	UT Barcelos	-41.18688889	-21.73869444
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Rua HERMES AREAS	Rede De Distribuição Barcelos	-41.18672222	-21.73291667
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Rua LÚCIO PAES SOARES	Rede De Distribuição Barcelos	-41.18463889	-21.73022222
GNO	São João da Barra	BARCELOS	Rua RICARDO COLARES QUITETE	Rede De Distribuição Barcelos	-41.18330556	-21.72877778
GNO	São João da Barra	CAJUEIRO	Rodovia BR 356 158	Rede De Distribuição Cajueiro	-41.09938889	-21.71861111
GNO	São João da Barra	CAJUEIRO	Rua GALDINO SILVA	Rede De Distribuição Cajueiro	-41.09691667	-21.71711111
GNO	São João da Barra	CAJUEIRO	Rua HILDA MOREIRA	Rede De Distribuição Cajueiro	-41.09588889	-21.71880556
GNO	São João da Barra	CAJUEIRO	Rua PEDRO GOMES PAES	Rede De Distribuição Cajueiro	-41.09644444	-21.72072222
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Avenida AFONSO NUNES DE SOUZA	Rede De Distribuição Ilha	-41.030085	-21.705033
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Avenida Liberdade	Captação Grussai (Curva)	-41.05611111	-21.71841667
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Avenida Santo Amaro	Captação Ilha (Grussai)	-41.03061111	-21.71425

GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Avenida Santo Amaro	UT Ilha (Grussai)	-41.03061111	-21.71425
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Estrada DE GRUSSAI	Rede De Distribuição Grussai Curva	-41.04041667	-21.70625
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua Antônio G de Carvalho	Captação Grussai (SESC)	-41.03544444	-21.68752778
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua ARI DE SOUZA FREITAS	Rede De Distribuição Integrado SESC/P.Exposições	-41.03016667	-21.69258333
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua BEIRA DA LAGOA	Rede De Distribuição Ilha	-41.03183013	-21.70395375
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua DA FLORES	Rede De Distribuição Integrado Grussai	-41.03161111	-21.69947222
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua MIRAHÍ	Rede De Distribuição São João da Barra	-41.03544444	-21.68752778
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua Onze	Rede De Distribuição Integrado Grussai	-41.07130556	-22.17502778
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua SEIS	Rede De Distribuição Ilha	-41.312814	-21.743445
GNO	São João da Barra	GRUSSAI	Rua XVI COM RUA 1 - LIRAMAR	Rede De Distribuição Ilha	-41.03622222	-21.68869444
GNO	São João da Barra	PIPEIRAS	Estrada SB TRINTA	Rede De Distribuição Pipeiras	-41.14127778	-21.80772222
GNO	São João da Barra	PIPEIRAS	Rodovia RJ 195	Captação Pipeiras	-41.14213889	-21.80619444
GNO	São João da Barra	PIPEIRAS	Rodovia RJ 196	UT Pipeiras	-41.14213889	-21.80619444
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Rodovia BR 356	Captação Parque de Exposições	-41.05822222	-21.87566667
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Avenida Rotary	Rede De Distribuição São João da Barra	-41.04286111	-21.63336111
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Avenida XV DE NOVEMBRO	Captação São João da Barra	-41.05097222	-21.63713889
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Avenida XV DE NOVEMBRO	ETA São João da Barra	-41.05097222	-21.63713889
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Rua CAPITÃO LUDOVINO	Rede De Distribuição São João da Barra	-41.05019444	-21.64008333
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Rua Coronel TEIXEIRA	Rede De Distribuição São João da Barra	-41.04861111	-21.63575
GNO	São João da Barra	SAO JOAO DA BARRA	Rua JOÃO PATRICIO DELFIN NETO	Rede De Distribuição São João da Barra	-41.04680556	-21.63277778
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Asa Branca	Rua ERNESTO SEUFFITELLI	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6646516	-21.1442627
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Asa Branca	Rua JOÃO BATISTA PIMENTEL	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.66432004	-21.1441009
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Calvário	Rua JOSÉ GERALDO TEIXEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6834738	-21.1312717
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Calvário	Rua Papa JOÃO XXIII	ETA Bom Jesus do Itabapoana	-41.6820012	-21.1318107
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Centro	R. FRANCISCO TEIXEIRA	Captação ETA Bom Jesus do Itabapoana	-41.6793676	-21.1324018
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Fazenda FRANCISCO FIGUEIREDO	ETA Carabucu	-41.5900947	-21.2163863
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Rua ALFREDO PORTUGAL	Rede De Distribuição Carabucu	-41.5907958	-21.2174003
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Rua JOÃO LUIZ DE SOUZA	Rede De Distribuição Carabucu	-41.58633941	-21.202225505
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Rua MARIA ANDRADE	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.58982237	-21.21488455
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	Estrada BOM JESUS DO ITABAPOANA A SANTO EDUARDO- RJ 230 - BOA	Captação ETA Carabucu	-41.5900947	-21.2163863
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CARABUCU	RUA JOÃO LUIZ DE SOUZA	Captação ETA Carabucu	-41.579678	-21.239187
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Avenida Governador SILVEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6754561	-21.1367766
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Avenida OLÍMPICA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.678825	-21.1398127
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Praça AMARAL PEIXOTO	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.678697	-21.1348334
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Praça Governador PORTELA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6797359	-21.1347178
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Praça ST TEREZA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6779806	-21.1346407
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Rua ANTÔNIO MATEUS	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6795285	-21.1291374
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Rua CONÇALVES DA SILVA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.684519	-21.13505
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Rua FRANCISCO TEIXEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6793676	-21.1324018
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Rua GONÇALVES DA SILVA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6809082	-21.1355991
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	CENTRO	Rua Tenente JOSÉ TEIXEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6794283	-21.1379644
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Jardim Valéria	Rua ANTÔNIO DUTRA LEAL	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6793776	-21.1439555
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	LIA MARCIA	Avenida DÁRIO VIEIRA BORGES	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.63419969	-21.15019784
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	LIA MARCIA	Avenida Governador ROBERTO SILVEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6724186	-21.1355207
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	LIA MARCIA	Rua ALAIR TEIXEIRA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6727396	-21.1292585
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	LIA MARCIA	Rua BONFINO MELO	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6717209	-21.1336698
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	LIA MARCIA	Rua São JOSÉ DO CALÇADO	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6698327	-21.1302693
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Oscar Campos	Rua 21 DE ABRIL	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6760695	-21.1395101
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Oscar Campos	Rua JOÃO RODRIGUES DO CARMO	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6743813	-21.1375888
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Oscar Campos	Rua JOÃO RODRIGUES DO CARMOS	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6740363	-21.1388521
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Oscar Campos	Rua VINTE E UM DE ABRIL	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6760695	-21.1395101
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Pimentel Marques	Rua JOÃO RIBEIRO	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6818993	-21.1279459
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Pimentel Marques	Rua PIMENTEL MARQUES	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6797637	-21.1253108
GNR	Bom Jesus do Itabapoana	Santa Rosa	Rua GONÇALVES DA SILVA	Rede De Distribuição Bom Jesus do Itabapoana	-41.6874838	-21.1317948
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua Bom Jesus	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8711811	-21.2170718
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua BONIFÁCIO ALONSO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.884062	-21.216534
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua CASEMIRO DE ABREU	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8784874	-21.2155716
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua Coronel JOSÉ BASTOS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8653908	-21.2116996
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua NOÉMIA GODINHO BITTENCOURT	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8832839	-21.2139654
GNR	Itaperuna	Aeroporto	Rua NOÉMIA GODINHO BITTENCOURT	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8825373	-21.2139639
GNR	Itaperuna	Boa Fortuna	Rua TOMÉ DE SPUZA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8629379	-21.2081851
GNR	Itaperuna	Carula	Rua FELIZMINO B. OLIVIERA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8859577	-21.2251466
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua ALOÍSIO DIAS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.898427	-21.199847
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua EDIFÍCIO MORADA REAL	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8978072	-21.1948856
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua FRANCISCO VICENTE ARIZABAL	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8912451	-21.1874941
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua JOSÉ CERQUEIRA GARCIA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.894256	-21.187269
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua MARIA LIANA SOBRAL	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8968775	-21.1987139
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua PLATÃO BOELHAT	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8951097	-21.1949716
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua Professor ORLANDO FAVARES	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8952543	-21.1904776
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua Professor ORLANDO TAVARES	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8968626	-21.1969262
GNR	Itaperuna	CEHAB	Rua ZEARINO VIEIRA CRUM	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8923255	-21.1861398
GNR	Itaperuna	CENTRO	Avenida CARDOSO MOREIRA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8908675	-21.2049995
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Avenida PORTO ALEGRE	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9065928	-21.2021399
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua ISABEL VIEIRA MARTINS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.904686	-21.198722
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua ITAGIBA F. NOGUEIRA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9052626	-21.2000973
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.904937	-21.204708
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua JOSÉ OLIVEIRA CAMPOS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9061913	-21.2041392
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua MARTINEZ TOJAS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9037142	-21.2032381
GNR	Itaperuna	CIDADE NOVA	Rua NATIVIDADE	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9115117	-21.1985199
GNR	Itaperuna	CIDAE NOVA	Avenida Deputado CARLOS PINTO FILHO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.90594	-21.1992646
GNR	Itaperuna	Entro	Rua BUARQUE DE NAZARET	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8889266	-21.2044274
GNR	Itaperuna	Fiteiro	Rua ALVARO LANES	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8950124	-21.2106167
GNR	Itaperuna	Fiteiro	Rua FRANCISCO COTA DO ALMO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8967304	-21.1944146
GNR	Itaperuna	Fiteiro	Rua Santa RITA DE CÁSSIA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8917453	-21.2187047
GNR	Itaperuna	Frigorífico	Rua ZOELO SOLA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8770957	-21.2311254
GNR	Itaperuna	JOAO BEDIM	Avenida JOÃO BEDIM	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.913067	-21.190438
GNR	Itaperuna	JOAO BEDIM	Rua JOÃO BEDIM	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9150281	-21.1944392
GNR	Itaperuna	Lions	Rua WAGNER GOMES SILVA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9013175	-21.1949831
GNR	Itaperuna	Lyons	Rua RAUL TRABASSO ROSA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9012338	-21.1969237
GNR	Itaperuna	Morro do Cristo	Rua TEN. OTAVIANO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.88659	-21.2067766
GNR	Itaperuna	Morro do Cristo	Rua Tenente OTAVIANO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8912637	-21.2037367
GNR	Itaperuna	Morro do Cristo	Rua TENETE OTAVIANO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8967304	-21.1944146
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua 1º DE MAIO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8884678	-21.2155507
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua ARTHUR CABRAL	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8833814	-21.2274709
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua JOSÉ MONIZ S. FILHO	Rede De Distribuição Itaperuna	-43.1013526	-22.8807073
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua JURACY ALVES MEDINA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8951626	-21.2062231
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua RAFAEL VASCONCELOS	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8875302	-21.2192006
GNR	Itaperuna	Niterói	Rua TOIAMA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8951623	-21.2208118
GNR	Itaperuna	Pres. Costa e Silva	Rodovia Barao 356	Rede De Distribuição Itaperuna	-43.9637995	-19.9997193
GNR	Itaperuna	Surubi	Rua FRANCISCO VENTURA LOPES	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.9105661	-21.201654
GNR	Itaperuna	Surubi	Rua São JOÃO BATISTA	ETA Itaperuna	-41.9173795	-21.2070282
GNR	Itaperuna	Surubi	Rua São JOÃO BATISTA	Captação ETA Itaperuna	-41.9173795	-21.2070282
GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua 10 DE MAIO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8918614	-21.2015841
GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua ASTOLFO FASBENDER	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8842928	-21.1929653
GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua BENEDITO NICOLAU	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8817934	-21.1906827
GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua JÚLIO CÉSAR	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.886525	-21.195814

GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua SEBASTIÃO VASCONCELO	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8849639	-21.1942764
GNR	Itaperuna	Vinhosa	Rua VINHOSA	Rede De Distribuição Itaperuna	-41.8856842	-21.1958635
GNR	Laje do Muriaé	AREIA BRANCA	Rua LEOPOLDINA	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.6438176	-21.5304301
GNR	Laje do Muriaé		Rua JURAI TORRES PESSOA	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1084621	-21.2199868
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Praça 1º DE MAIO	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.122248	-21.2069443
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua ADEMAR LIGIERO	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1152101	-21.212136
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua ANTONIO CARLOS ALBERONI	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1225947	-21.2030677
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua CID BARBOSA CASTRO	Captação Laje do Muriaé	-42.1272706	-21.2014458
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua CID BARBOSA CASTRO	ETA Laje do Muriaé	-42.1272706	-21.2014458
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua FERREIRA CESAR	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1156803	-21.2110728
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua FERREIRA CÉSAR	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1148567	-21.2125008
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua GARCIA PEREIRA	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1223531	-21.205866
GNR	Laje do Muriaé	CENTRO	Rua HÉLIO MODESTO SÁ	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1259388	-21.2040125
GNR	Laje do Muriaé	Cruzeiro	Rua GERÔNIMO FERREIRA	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1187769	-21.2091698
GNR	Laje do Muriaé		Rodovia RJ 116	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1134145	-21.2206655
GNR	Laje do Muriaé	NOVA LAJE	Rua MARIETA TORRES PESSOA	Rede De Distribuição Laje Muriaé	-42.1112047	-21.2205259
GNR	Porciúncula	CENTRO	Praça ANTÔNIO AMADO	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.04157281	-20.96226649
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua ALBERTO CALVET	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0437997	-20.9618817
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua ANTÔNIO DUARTE	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0403538	-20.964605
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua AUGUSTO PEREIRA SILVA	Rede De Distribuição Porciúncula	-43.1698636	-22.9075676
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua CARLOS PINTO FILHO	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0489698	-20.9630408
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua CARLOS PNHO FILHO	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0423851	-20.9626605
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua CHAGAS FREITAS	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0403993	-20.9681924
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua Deputado LUIZ FERNANDO LINHARES	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0421179	-20.9620318
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua Duque CAXIAS	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0423018	-20.9628736
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua Duque DE Caxias	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0386936	-20.9647195
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua FRANCISCO JOSÉ GERALDO	Rede De Distribuição Porciúncula	-43.1819148	-22.9070828
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua JOÃO FRANCISCO BRAZ	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0410601	-20.9678499
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua JOÃO FRANCISCO BRAZ	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0407423	-20.9685158
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua JOAQUIM MONTEIRO CASTRO	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0354397	-20.9659909
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua OTÁVIO ALMEIDA	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0396803	-20.9630266
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua Padre ALFREDO GUALANDI	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0505127	-20.9699745
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua PEDRO LOPES OLIVEIRA	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0455453	-20.9697365
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua SCHUARTZ VIEIRA	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.041984	-20.9619694
GNR	Porciúncula	CENTRO	Rua SHUWARTZ VIEIRA	Rede De Distribuição Porciúncula	-42.0392305	-20.9622039
GNR	Porciúncula	Cristo Rei	Rua ALBINO FERREIRA CARDOSO	ETA Porciúncula	-42.0466366	-20.9639961
GNR	Porciúncula	Cristo Rei	Rua ALBINO FERREIRA CARDOSO	Captação ETA Porciúncula	-42.0466366	-20.9639961
GNR	Porciúncula	SANTA CLARA	Avenida Santa CLARA	ETA Santa Clara	-41.912369	-20.8219598
GNR	Porciúncula	SANTA CLARA	HUMBERTO FRATEJANE	Captação ETA Santa clara	-41.909944	-20.818556
GNR	Porciúncula	SANTA CLARA	Praça DE SANTA CLARA	Rede De Distribuição Santa Clara	-41.9109358	-20.8237217
GNR	Porciúncula	SANTA CLARA	Rua TEIXEIRA RESENDE	Rede De Distribuição Santa Clara	-41.9108785	-20.821955
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua Deputado FRANCELINO BASTOS FRANÇA	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8682025	-20.9289388
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua DO CEMITÉRIO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8699019	-20.9286931
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua FELICÍSSIMO FARIA SALGADO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8685289	-20.9303412
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua FELICÍSSIMO FARIA SALGADO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8678457	-20.9287071
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua JÁCOMO FABRI	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8652675	-20.932575
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua JOÃO RAMOS PEREIRA	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8654727	-20.9316161
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua JOSÉ VARGAS DE FIGUEIREDO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8711348	-20.9270236
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua JOSÉ VARGAS FIGUEIREDO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8715461	-20.9262165
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua JOSÉ VARGAS FIGUEIREDO	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8705136	-20.9275246
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua OTÁVIO MONERAT	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8676043	-20.9271363
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua RJ-214	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.869	-20.92794
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua SALOMÃO RODRIGUES FIGUEIRA	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.869026	-20.9279929
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua Versador ROBSON MATHEUS	Rede De Distribuição Varre Sai	-41.8724944	-20.9256574
GNR	Varre-Sai	Centro	Rua DO CEMITÉRIO	ETA Varre Sai	-41.87053	-20.930327
GNR	Varre-Sai	Varre-Sai	Rua FRANCELINO BASTOS FRANÇA	Captação Varre Sai	-41.879176	-20.916838
GNR	Varre-Sai	Varre-Sai	Rua Santa TEREZINHA	Captação ETA Varre Sai	-41.8701541	-20.9293438
GSE	Santa Maria Madalena	CENTRO	Praça Coronel BRAZ	Rede De Distribuição Sítio Mª Madalena	-42.0098611	-21.9585741
GSE	Santa Maria Madalena	CENTRO	Rua ADOLFO RODRIGUES	Rede De Distribuição Sítio Mª Madalena	-42.0098611	-21.9585741
GSE	Santa Maria Madalena	CENTRO	Rua BARÃO DE MADEIRA	Rede De Distribuição Sítio Mª Madalena	-42.0100647	-21.9589532
GSE	Santa Maria Madalena	CENTRO	Rua CEDAE - AV. N. Sª DE FÁTIMA	UT Sítio Mª Madalena	-42.0098269	-21.9562824
GSE	Santa Maria Madalena	CENTRO	Rua Coronel DE SOUZA LIMA	Rede De Distribuição Sítio Mª Madalena	-42.0108557	-21.95822
GSE	Santa Maria Madalena	DUBOIS	Rua ARMINDO VERBICÁRIO	Rede De Distribuição Dubois	-42.007297	-21.9476079
GSE	Santa Maria Madalena	DUBOIS	FAZENDA DUBOIS	Captação Dubois	-42.0098269	-21.9562824
GSE	Santa Maria Madalena	DUBOIS	Rua CEDAE - ESTRADA DE DUBOIS	UT Dubois	-42.0098269	-21.9562824
GSE	Santa Maria Madalena	DUBOIS	Rua CYRO AMERICANO	Rede De Distribuição Dubois	-42.0074743	-21.947649
GSE	Santa Maria Madalena	DUBOIS	Rua MANOEL VERBICÁRIO	Rede De Distribuição Dubois	-42.0082248	-21.9469578
GSE	Santa Maria Madalena	ITAPORANGA	Parque ITAPORANGA	Rede De Distribuição Sítio Mª Madalena	-42.0073866	-21.9455675
GSE	Santa Maria Madalena	SANTÍSSIMO	Estrada DA BARRA MANSA (MANGUEIRA)	Rede De Distribuição Ribeirão Santíssimo	-44.1772604	-22.5408519
GSE	Santa Maria Madalena	SANTÍSSIMO	Ponte DA BARRA MANSA	Rede De Distribuição Ribeirão Santíssimo	-44.1772604	-22.5408519
GSE	Santa Maria Madalena	SANTÍSSIMO	Represa ESCORREGA	Rede De Distribuição Ribeirão Santíssimo	-42.0098611	-21.9585741
GSE	Santa Maria Madalena	SANTÍSSIMO	Rua COLÉGIO DESENGANO	Rede De Distribuição Ribeirão Santíssimo	-42.0085801	-21.9566843
GSE	Santa Maria Madalena	SANTÍSSIMO	Rua SÍTIO BARRA MANSA	Rede De Distribuição Ribeirão Santíssimo	-44.1772604	-22.5408519
GSE	Santa Maria Madalena	TERRAS FRIAS	RIO VERMELHO - PARQUE DO DESENGANO	Captação Sítio Mª Madalena-Rio Vermelho	-41.9498187	-21.9049611
GSE	Santa Maria Madalena	SANTA MARIA MADEIRA	FAZENDA RIFA	Captação Sítio Mª Madalena-Rifa	-41.954611	-21.952972
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Fazenda MONTE LIVRE	Captação Anta	-43.0018818	-22.0433915
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Praça LEDA REIS	Captação Anta	-43.2901683	-22.1592924
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua Antônio Alves de Carvalho	Rede De Distribuição Anta	-42.989929	-22.036425
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua Manoel dos Santos	Rede De Distribuição Anta	-42.989072	-22.0406
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua Paulino Fernandes	Rede De Distribuição Anta	-42.988068	-22.035989
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua ALONSO FERNANDES	Rede De Distribuição Anta	-42.990384	-22.0398782
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua FRANCISCO MIGUEL	Rede De Distribuição Anta	-42.9899136	-22.0401907
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua JOSÉ LEOPOLDO	Rede De Distribuição Anta	-42.9882637	-22.0346335
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua JUDITH DA S A CARVALHO	Rede De Distribuição Anta	-42.1899844	-21.5494487
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua PASCHOAL ALVINE	ETA Anta	-42.9896503	-22.0409049
GSE	Sapucaia	ANTA - CENTRO	Rua PEDRO FERNANDES DA SILVA	Rede De Distribuição Anta	-42.988111	-22.034556
GSE	Sapucaia	Beira Rio	Rua LUIZ DE OLIVEIRA	Rede De Distribuição Aparecida	-42.9155703	-21.9940567
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Avenida PAULINO FERNANDES DA SILVA	Rede De Distribuição Jamapará	-42.7052868	-21.8907843
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua AMANCIO EUGENIO SANTOS	Rede De Distribuição Jamapará	-42.7148955	-21.8962269
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua MARIA GOMES DA SILVA	Rede De Distribuição Jamapará	-42.683475	-21.882106
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua PAULINO FERNANDES SILVA	Rede De Distribuição Jamapará	-42.7149953	-21.8959611
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua SILVIO GERALDO FRANÇA	ETA Jamapará	-42.7021969	-21.8891205
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Rua SILVIO GERALDO FRANÇA Corrego	Captação ETA Jamapará-Córrego Barão	-42.696203	-21.890578
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CENTRO	Avenida PAULINO FERNANDES DA SILVA 21	Rede De Distribuição ETA Jamapará-Rio Paraíba do Sul	-42.7052868	-21.8907843
GSE	Sapucaia	JAMAPARA CLUBE DOS 200	Rua MAXIMO DE SOUZA MENDES	Rede De Distribuição Jamapará	-42.6772992	-21.8783592
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua VALDOMIRO BASTOS	Rede De Distribuição Aparecida	-43.1819148	-22.9070828
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Praça MIGUEL CASA GRANDE	Rede De Distribuição Aparecida	-42.8052768	-21.9959389
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua ALFREDO P DE CARVALHO	Rede De Distribuição Aparecida	-42.7076107	-22.3534263
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua ETA APARECIDA BRUTA	Captação Nossa Senhora Aparecida	-42.914718	-21.996332
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua FORTUNATO DOS SANTOS GOME	Rede De Distribuição Aparecida	-42.7905451	-22.0306895
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua J. P. NOLASCO	Rede De Distribuição Aparecida	-42.7911963	-22.0360244
GSE	Sapucaia	N S APARECIDA CENTRO	Rua STELLA RAMPINI DE SOUZA	ETA Aparecida	-42.7898391	-22.0379856
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Praça DOUTOR MIGUEL COUTO FILHO	Rede De Distribuição Sapucaia	-42.9133415	-21.9945373
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua AFRANIO TEIXEIRA PINTO	Rede De Distribuição Sapucaia	-42.9168706	-21.9956374
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA	Rede De Distribuição Sapucaia	-42.9278943	-22.0005471
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua BEIRA RIO	Captação ETA Sapucaia	-42.9149664	-21.9951917

GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua Papa JOAO XXIII	Rede De Distribuição Sapucaia	-42,9133148	-21,9950962
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua QUINZE DE NOVENBRO	Rede De Distribuição Sapucaia	-43,1188789	-22,8909475
GSE	Sapucaia	SAPUCAIA CENTRO	Rua RAFAEL LANGONI	Rede De Distribuição Sapucaia	-42,9106281	-21,9928844

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SE

Parâmetros	Unidade
2,4 Diclorofenol	mg/L
2,4,6 Triclorofenol	mg/L
Ácidos haloacéticos total	mg/L
Alumínio	mg/L
Amônia (como N)	mg/L
Antimônio	mg/L
Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Bromato	mg/L

Cádmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cilindrospermopsinas	µg/L
Cloraminas Total	mg/L
Clorato	mg/L
Cloreto	mg/L
Clorito	mg/L
Cloro residual livre	mg/L
Cobre	mg/L
Coliformes Totais	P/A 100mL
Condutividade	µs/cm ou mS/cm
Cor Aparente	uH
Cromo	mg/L
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	mg/L
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	mg/L

Densidade de cianobactérias	cél/mL
Dureza total	mg/L
E. coli	Ausente/Presença
Ferro	mg/L
Fluoreto	mg/L
Gosto e odor	Intensidade
Manganês	mg/L
Mercurio Total	mg/L
Microcistinas	µg/L
Níquel	mg/L
Nitrato como N	mg/L
Nitrito como N	mg/L
OD (oxigênio dissolvido)	mg/L
pH	-
Saxitoxinas	µg/L

Selênio	mg/L
Sódio	mg/L
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L
Sulfato	mg/L
Temperatura	°C
Trihalometanos Total	mg/L
Turbidez	uT
Urânio	mg/L

SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO

Técnica	VMP Portaria 888 - Anexo XX	Matriz	Tipo de Parâmetro
Cromatografia Líquida	0.2	Água	Prod Secund
Cromatografia Líquida	0.2	Água	Prod Secund
Cromatografia Líquida	0.08	Água	Prod Secund
ICP	0.2	Água	Metais
Iônica/Colorimetria (SAN)	1.2	Água	Íons
ICP	0.006	Água	Metais
ICP	0.01	Água	Metais
ICP	0.7	Água	Metais
Cromatografia Iônica	0.01	Água	Prod Secund

ICP	0.003	Água	Metais
ICP	0.01	Água	Metais
Cromatografia Líquida	1	Água	Cianotoxina
Colorimetria	4	Água	Prod Secund/ Ensaio de Campo
Cromatografia Iônica	0.7	Água	Prod Secund
Cromatografia Iônica	250	Água	Íons
Cromatografia Iônica	0.7	Água	Prod Secund
Comparação Visual	máximo 5,0 mínimo 0,2	Água	Ensaio de Campo
ICP	2	Água	Metais
Substrato Enzimático	AUSÊNCIA	Água	Biológico
Condutimetria	SEM REFERÊNCIA	Água	Ensaio de Campo
Comparação Visual	15	Água	Fisqui
ICP	0.05	Água	Metais
Potenciométrica	VMP CONAMA	Água	Fisqui
Espectrofotometria	VMP CONAMA	Água	Fisqui

Contagem - Microscópio Invertido	10.000 cel/mL	Água	Biológico
ICP	300	Água	Metais
Substrato Enzimático	AUSÊNCIA	Água	Biológico
ICP	0.3	Água	Metais
Cromatografia Iônica	1.5	Água	Íons
Organoléptico	6	Água	Organoléptico
ICP	0.1	Água	Metais
ICP	0.001	Água	Metais
Cromatografia Líquida	1	Água	Cianotoxina
ICP	0.07	Água	Metais
Cromatografia Iônica	10	Água	Íons
Cromatografia Iônica	1	Água	Íons
Eletroquímico	VMP CONAMA	Água	Ensaio de Campo
Potenciometria	-	Água	Ensaio de Campo
Cromatografia Líquida	3	Água	Cianotoxina

ICP	0.04	Água	Metais
ICP / Cromatografia Iônica	200	Água	Metais
Gravimetria	500	Água	Fisqui
Cromatografia Iônica	250	Água	Íons
-	SEM REFERÊNCIA	Água	Ensaio de Campo
Cromatografia Gasosa	0.1	Água	Prod Secund
Nefelometria	5	Água	Fisqui
ICP	0.03	Água	Metais

Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Diretoria de Desenvolvimento das Cidades - DDC

PARÂMETROS, FRASCOS E FREQUÊNCIAS PARA COLETA E ANÁLISE

CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE

Ponto de Coleta	Frequência	Tipo de Frasco
Rede de distribuição	Bimestral	vial ambar de 60 mL com septo PTFE
Rede de distribuição	Bimestral	vial ambar de 60 mL com septo PTFE
Rede de distribuição	Bimestral	vial ambar de 60 mL com septo PTFE
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO ₃ 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO ₃ 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO ₃ 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO ₃ 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO ₃ 50%
Rede de distribuição	Bimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro

Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação, Saída de Tratamento	Mensal ou Semanal	vial âmbar com septo PTFE
Rede de distribuição	Bimestral	
Rede de distribuição	Bimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Rede de distribuição	Bimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Toda coleta de água tratada	
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação, Saída de Tratamento; Rede de distribuição	Mensal e Semanal	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros estéril
Captação	Mensal	
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Toda amostra coletada na rede de distribuição e na saída de tratamento (estima-se diária)	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação	Sob demanda	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros
Captação	Sob demanda	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros

Captação	Mensal ou Semanal	Vidro âmbar
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação, Saída de Tratamento; Rede de distribuição	Mensal e Semanal	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros estéril
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento	Trimestral	vidro
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação, Saída de Tratamento	Mensal ou Semanal	vial âmbar com septo PTFE
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Captação	Mensal	
Todos os pontos	Toda coleta	
Captação, Saída de Tratamento	Mensal ou Semanal	vial âmbar com septo PTFE

Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%
Todos os pontos	Toda coleta	
Rede de distribuição	Bimestral	vial ambar de 40 mL com septo PTFE
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Toda amostra coletada na rede de distribuição e na saída de tratamento (estima-se diária)	Plástico, Vidro, Fluoropolímeros
Saída de Tratamento, Rede de distribuição	Trimestral quando detectado na Saída de Tratamento	Plástico (Polietileno ou equivalente) ou Vidro, rinsado com HNO3 50%

DE ÁGUA

DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁRE

Quantidade Mínima de Amostra (mL)	Preservante
2 x 60	6mg de cloreto de amônio
2 x 60	6mg de cloreto de amônio
2 x 60	6mg de cloreto de amônio
1000	HNO3 a pH < 2
500	H2SO4 pH < 2
1000	HNO3 a pH < 2
1000	HNO3 a pH < 2
1000	HNO3 a pH < 2
500	rinsado com HNO3 50%

1000	HNO3 a pH < 2
1000	HNO3 a pH < 2
2x 40	4mg acido ascórbico + 40mg bissulfato de sódio

ANÁLISE IMEC

500	rinsado com HNO3 50%
500	NA
500	rinsado com HNO3 50%

ANÁLISE IMEC

1000	HNO3 a pH < 2
100	Tiossulfato de sódio

ANÁLISE IMEC

500	NA
1000	HNO3 a pH < 2
1000	NA
500	H2SO4 a pH < 2

100	Lugol
1000	HNO ₃ a pH < 2
100	Tiossulfato de sódio
1000	HNO ₃ a pH < 2
500	NA
1000	NA
1000	HNO ₃ a pH < 2
1000	HNO ₃ a pH < 2
2x 40	4mg acido ascórbico + 40mg bissulfato de sódio
1000	HNO ₃ a pH < 2
500	NA
500	H ₂ SO ₄ pH<2

ANÁLISE IMEC

ANÁLISE IMEC

2x 40	4mg acido ascórbico + 40mg bissulfato de sódio
-------	---

1000	HNO3 a pH < 2
1000	HNO3 a pH < 2
500	NA
500	NA

ANÁLISE IMEC

2x 40	25mg ácido ascórbico + 200mg ácido maleico
500	NA
1000	HNO3 a pH < 2

Condição de Transporte	Condição de Armazenamento	Prazo de Análise
≤10°C	≤6°C	até 14 dias
≤10°C	≤6°C	até 14 dias
≤10°C	≤6°C	até 14 dias
≤10°C	<10°C	6 meses
≤10°C	≤6°C	28d
≤10°C	<10°C	6 meses
≤10°C	<10°C	6 meses
≤10°C	<10°C	6 meses
≤10°C	≤6°C	até 14 dias

$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	Congelamento	28d

DIATA

$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	até 14 dias
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	28d
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	até 14 dias

DIATA

$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	24h

DIATA

$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	48h
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	48h
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	28d

$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	7d
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	24h
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	28d
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 6^{\circ}\text{C}$	24h
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	Congelamento	28d
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$< 10^{\circ}\text{C}$	6 meses
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	28d
$\leq 10^{\circ}\text{C}$	$\leq 6^{\circ}\text{C}$	28d

DIATA

DIATA

$< 10^{\circ}\text{C}$	Congelamento	28d
------------------------	--------------	-----

<10°C	<10°C	6 meses
<10°C	<10°C	6 meses
<10°C	≤6°C	7d
<10°C	≤6°C	28d

DIATA

<10°C	≤6°C	até 14 dias
<10°C	Resfriar a ≤ 6 °C. Analisar no mesmo dia. Armazenar no escuro até 24 h.	48h
<10°C	<10°C	6 meses

ANEXO V

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

Visando checar e mensurar a qualidade e eficácia da prestação da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)** é estabelecido o presente Acordo de Nível de Serviços (ANS), que define as condições essenciais para a execução do objeto contratado e a forma pela qual ele será medido, controlado e acompanhado pela CEDAE durante o período **de 06 (seis) meses** do contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o presente Acordo de Nível de Serviços (ANS), que tem por objetivo medir a qualidade e o desempenho na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio da análise crítica dos indicadores explicitados no item 3.2 deste anexo;
- 1.3. A identificação das ocorrências listadas na tabela do item xxx está atrelada a um sistema de pontuação que pondera a gravidade da ocorrência, tendo em vista o impacto sobre o serviço prestado;
- 1.4. O somatório dos pontos aplicados a cada ocorrência identificada implicará na aplicação de descontos sobre o valor total, da fatura mensal, a ser pago no período avaliado, seguindo a tabela contida no item 4;
- 1.5. As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS são pertinentes a forma de execução do contrato, considerando as peculiaridades técnico-operacionais do tipo serviço prestado, de modo que a aplicação dos descontos não isentará a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas em contrato;
- 1.6. A CEDAE poderá alterar os procedimentos, metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.
- 1.7. As alterações de que trata o item 1.6 deverão ser participadas à contratada.

2. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 2.1. Descrição do Serviço: o **SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE DE CAMPO E CONTROLE LOGÍSTICO** abrange itens que envolvem coletas e ensaios de campo, com registro dos resultados, com controle e gerenciamento dos materiais e recursos humanos empregados para execução dos serviços, seguindo um roteiro e planejamento logístico para cumprimento de um plano de amostragem que atenda aos requisitos da Portaria do Ministério da Saúde vigente em termos de prazo, frequência e quantitativo de amostras e de análises, nas captações, saídas de tratamento e redes de distribuição visando ao

monitoramento dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) das Gerências Regionais da DDC (Gerência Litorânea Norte - GLN, Gerência Médio Paraíba - GMP, Gerência Norte - GNO, Gerência Noroeste - GNR e Gerência Serrana - GSE)

2.2. Objetivos:

2.2.1. A contratação do serviço em questão é uma medida necessária para assegurar a manutenção da conformidade legal, uma vez que, para cumprir a Portaria GM/MS nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, no que tange o controle de qualidade da água destinada ao consumo humano, devem ser realizadas coletas e análises de água bruta e tratada atendidas as condições estabelecidas para o plano de amostragem em termos de quantitativo de amostras, pontos de coleta e frequência e prazos para o monitoramento de cada parâmetro de qualidade exigido;

2.2.2. Sendo assim, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos quantitativos, dos prazos, frequências e apresentação dos registros e resultados, bem como as condições de transporte e entrega das amostras, são critérios a serem cumpridos pela CONTRATADA em conformidade com a especificação do Termo de Referência e seus anexos;

2.2.3. O que se pretende, portanto, com o Acordo de Nível de Serviço é a boa prestação dos serviços pela CONTRATADA, garantindo que o projeto seja implementado com a qualidade esperada respeitando-se o padrão técnico e critérios previamente definidos.

2.3. Análise de Desempenho do Serviço (Relatórios): será executada pela CEDAE por meio da verificação do cumprimento do Termo de Referência na rotina. As medições serão baseadas em Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que serão preenchidos pela comissão de fiscalização, nomeada pelo Presidente da CEDAE;

2.4. Comunicação: As comunicações estratégicas entre a contratada e a CEDAE poderão ser realizadas com o Departamento de Controle de Qualidade, Meio Ambiente e Pesquisa da Água, através do e-mail controledequidade-di@cedae.com.br e do telefone (21) 2562-6401, bem como através de protocolos realizados no prédio sede da CEDAE, Av. Presidente Vargas, 2655, 4º andar – Ala Laranjal, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ. A CONTRATADA deverá fornecer idênticos meios de contato à CEDAE, isto é, através de e-mail, telefone de contato ou, ainda, por via presencial.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

3.1. Da fiscalização do contrato

3.1.1. A Comissão de Fiscalização designada pela CEDAE e o Departamento de Controle de Qualidade, Meio Ambiente e Pesquisa da Água acompanharão a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

3.1.2. Quando for verificada a existência de irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATADA será notificada para que solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

- 3.1.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
- 3.1.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, a Comissão de Fiscalização preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 3.1.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;
- 3.1.6. O direito ao contraditório e ampla defesa será concedido à CONTRATADA através do registro pelo preposto da CONTRATADA, no próprio termo de notificação;
- 3.1.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço em menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle;
- 3.1.8. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da irregularidade, pelo órgão ou entidade;
- 3.1.9. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço;
- 3.1.10. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CEDAE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;
- 3.1.11. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
- 3.1.12. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 3.2. Dos indicadores do nível do serviço prestado:
- 3.2.1. Serão verificadas todas as ocorrências que prejudiquem a boa prestação do serviço contratado;
- 3.2.2. A Avaliação da prestação do serviço envolverá as entregas (que serão objetivamente medidas, através dos indicadores especificados nas tabelas a seguir) e o cumprimento de todos os requisitos de execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

INDICADOR Nº 1: EXECUÇÃO DAS COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA	
ITEM	DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

FINALIDADE	CUMPRIMENTO DO QUANTITATIVO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA NO PERÍODO ESTABELECIDO
META A CUMPRIR	COLETAR TODAS AS AMOSTRAS DEFINIDAS NO PLANO DE AMOSTRAGEM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	CONFERÊNCIA DAS AMOSTRAS ENTREGUES NOS LABORATÓRIOS
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VINCULADO AO QUANTITATIVO DE AMOSTRAS CORRETAMENTE COLETADAS E ENTREGUES COM CADEIA DE CUSTÓDIA NO LABORATÓRIO (BOLETIM DE MEDIÇÃO)
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	Nº DE COLETAS COM DATA, HORA E MAPEAMENTO ENTREGUES NO LABORATÓRIO, DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, PELO COLETOR X VALOR UNITÁRIO
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	HAVERÁ DESCONTO CASO SEJA IDENTIFICADA FALHA NA COLETA OU CASO NÃO SEJA EXECUTADA (VIDE ITEM 4)

INDICADOR Nº 2: EXECUÇÃO DAS ANÁLISES DE CAMPO E REGISTRO	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	CUMPRIMENTO DO QUANTITATIVO DE ANÁLISES DE CAMPO E REGISTRO (CADEIAS DE CUSTÓDIA)
META A CUMPRIR	APRESENTAR TODOS OS RELATÓRIOS / RESULTADOS DAS ANÁLISES DE CAMPO DE ACORDO COM A NORMA ESPECÍFICA (CADEIA DE CUSTÓDIA) JUNTO COM CADA AMOSTRA DEFINIDA NO PLANO DE AMOSTRAGEM E REGISTRADOS NO SOFTWARE DE GESTÃO UNILIMS.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	RESULTADOS DAS ANÁLISES LANÇADOS NO SOFTWARE DE GESTÃO UNILIMS PELO COLETOR
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VINCULADO AO QUANTITATIVO DE AMOSTRAS ANALISADAS E TIPO DE AMOSTRA, SENDO REGISTRADAS CORRETAMENTE NA CADEIA DE CUSTÓDIA, LANÇADAS NO UNILIMS.
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	Nº DE AMOSTRAS LANÇADAS NO SOFTWARE DE GESTÃO UNILIMS X VALOR UNITÁRIO
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	HAVERÁ DESCONTO CASO SEJA IDENTIFICADA FALHA NA ANÁLISE OU LANÇAMENTO DOS RESULTADOS OU CASO NÃO SEJA EXECUTADA (VIDE ITEM 4)

INDICADOR Nº 3: EXECUÇÃO DO CONTROLE E LOGÍSTICA DE PLANO DE AMOSTRAGEM	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	CONTROLAR EXECUÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM AVALIANDO QUALIDADE, PRAZOS E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAS
META A CUMPRIR	EXECUTAR O PLANO DE AMOSTRAGEM SEM DESVIOS INTEGRALMENTE; APRESENTAR 6 RELATÓRIOS MENSAS DE ATIVIDADES COMPLETOS (ENTREGAR JUNTO COM O 1º RELATÓRIO O LEVANTAMENTO DAS COORDENADAS GEODÉSICAS); APRESENTAR MENSALMENTE FOTOS DOS LOCAIS DE COLETA; APRESENTAR MENSALMENTE DADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; DADOS DE QUILOMETRAGEM DO GPS; DISPONIBILIZAR A FIGURA DE UM PREPOSTO.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	RELATÓRIOS / CONFIRMAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO LOGÍSTICO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAS DE ATIVIDADES
FORMA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO VINCULADO À CORRETA EXECUÇÃO DO CONTROLE E LOGÍSTICA DO PLANO DE AMOSTRAGEM E DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSAS DE ATIVIDADES
PERIODICIDADE	MENSAL
MECANISMO DE CÁLCULO	LOGÍSTICA ANUAL ESTABELECIDADA EM CONTRATO / 6
INÍCIO DE VIGÊNCIA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO	HAVERÁ DESCONTO CASO SEJA IDENTIFICADA FALHA NA EMISSÃO DO RELATÓRIO OU CASO NÃO SEJA EXECUTADA (VIDE ITEM 4)

3.2.3. Critério de Medição: desvios da prestação do serviço em relação às especificações e obrigações da CONTRATADA estabelecidas no Termo de Referência: quantitativo de amostras coletadas, não apresentação do relatório mensal de atividades, apresentação de relatório mensal de atividades incompleto;

3.2.4. Critérios de pontuação do Indicador: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência. As ocorrências são dispostas em quatro níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Tabela de Ocorrências;

- 3.2.5. A soma mensal de ocorrências poderá atribuir até um total de 70% de desconto na fatura mensal da contratada, de acordo com a Tabela Faixa de Ajuste, com exceção do item 4.2.
- 3.2.6. A ocorrência do tipo Gravíssima ocorrerá sempre que não for cumprida qualquer um dos indicadores, sem devida justificativa;
- 3.2.7. A ocorrência do tipo gravíssima poderá ser maior que 10%, dependendo do tipo de ocorrência registrada.

Tabela de Ocorrências:

Tipo	Número de Ocorrências	Valoração
Brandas (Peso: 1)	1. Não lançamento dos resultados de coleta e análise simultaneamente (para pontos previamente cadastrados) no software de gestão UNILIMS. Checkin das coordenadas geodésicas no software.	1-6 pontos
	2. Desrespeito a qualquer funcionário da CEDAE ou responsável pelo local de coleta.	
	3. Realização de coletas/recoletas sem a anuência da CEDAE.	
	4. Não realização da análise em campo (neste caso a amostra deverá ser recoletada sem expensa a contratante).	
	5. Coleta de amostras em frascos irregulares ou sem preservante adequado (neste caso a amostra deverá ser recoletada sem expensa a contratante).	
	6. Atraso no envio dos relatórios sem justificativa.	
Moderadas (Peso: 3)	7. Envio de amostras aos laboratórios fora do prazo ou sem armazenamento adequado.	3-12 pontos
	8. Não cumprimento, sem devida justificativa técnica, do prazo estabelecido para realização das tarefas.	
	9. Não disponibilização, sem a devida justificativa técnica, das cadeias de custódia.	
	10. Coletar fora do ponto estabelecido em cadeia de custódia, sem prévia autorização.	
Graves (Peso: 5)	11. Não atendimento, sem devida justificativa técnica, quanto ao quantitativo de amostras.	5 - 20 pontos
	12. Entrega de relatório em desacordo com o especificado para o tipo de amostra.	

	13. Qualquer reincidência nas ocorrências anteriores dentro do prazo de 1 mês.	
	14. Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Gravíssima (Peso: 8)	15. Não entregar o relatório mensal em até 7 dias corridos do mês subsequente.	8-32 pontos
	16. Não fechamento do cronograma mensal de coletas exigidos pelo plano de amostragem sem justificativa técnica aceita pela fiscalização.	
	17. Não atendimento, por uma única vez, sem devida justificativa técnica, a qualquer outra obrigação expressa no Termo de Referência não especificada nesta tabela.	
	18. Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório, que tenha conduta incompatível com suas atribuições ou comportamento inadequado.	

4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela a seguir:

Tabela Faixa de ajuste

Pontuação	Ajuste
01 ponto	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 7% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 9% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal

11-20 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
21-30 pontos	Desconto de 30% sobre o valor total da fatura mensal
31-40 pontos	Desconto de 40% sobre o valor total da fatura mensal
41-50 pontos	Desconto de 50% sobre o valor total da fatura mensal
51-60 pontos	Desconto de 60% sobre o valor total da fatura mensal
61-70 pontos	Desconto de 70% sobre o valor total da fatura mensal

4.2. Se forem comprovadas quaisquer adulterações de registros, resultados ou de pontos de coleta, isso ensejará em desconto de 100% sobre o valor da fatura no período de medição correspondente à identificação da ocorrência, na medida em que põe em dúvida toda a execução do serviço. Isso não isenta a CONTRATADA de ser penalizada com multa e outro tipo de sanção aplicável.

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
1	Operacional	Descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos, não atendimento à legislação e em solução técnica-tecnológica inadequada, gerados durante coleta e análise de amostras.	Acidente ou desastre ambiental em geral.	Contratar Seguro com cláusulas indenizatórias à CEDAE; Atender a legislação pertinente; Atentar para condicionantes e requisitos ambientais do Projeto Básico.	Risco exclusivo da Contratada
2	Operacional	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais durante coleta de amostras e transporte das mesmas.	Necessidade de refazer as coletas e análises em campo; Perda de serviços já executados; Alteração do cronograma de execução do serviço de coleta e análises em campo; Aumento dos custos análise; Dificuldades de acesso e danos às instalações de coleta de amostras; Atrasos do cronograma de execução; Danos a terceiros e instalações existentes; Possíveis vítimas; Interrupções do trânsito.	A Contratada deve aumentar os serviços, prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço, sem onus para a Contratante para cumprimento do quantitativo de coletas e análises em campo exigidos em comum acordo com a Contratante; Remuneração do risco assumido pela Contratada; O contrato deve prever que a Contratada apresente apólice de seguro de vida dos colaboradores com cobertura específica para ocorrências climáticas; A Contratada deve fazer levantamento das áreas não coletadas e solicitar o cumprimento do serviço; Estudo das vias que tem histórico de alagamento e evitar coletar na região em dias de chuva intensa; Procurar um abrigo seguro e esperar a água escorrer; Estacionar o veículo em local alto.	Risco compartilhado entre as partes
3	Operacional	Acidentes causados por queda de trabalhadores durante a coleta e análise das amostras.	Atraso no cronograma de execução; Aumento dos custos; Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados; Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas; Condenações na esfera trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; Acompanhamento Fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
4	Operacional	Acidentes ou quebra de veículos durante coleta e transporte das amostras.	Aumento dos custos de execução; Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos de análise e dos veículos.	Seguro contra acidentes dos veículos; Seguro de vida dos trabalhadores; Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
5	Operacional	Atraso na coleta por fatos não imputáveis à Contratada.	Atraso na coleta ocasiona atraso das análises e seus resultados A Contratada será descontada se não cumprir o quantitativo de amostras previstas para um período especificado.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma; Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou priorize outra frente de serviço.	Risco compartilhado entre as partes
6	Operacional	Realização de recoletas sem anuência da CEDAE	Aumento de custos da Contratada; Descarte de amostras; Gastos com materiais e logística.	Realização da coleta após autorização da CEDAE; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
7	Operacional	Coleta realizada fora do ponto estabelecido em cadeia de custódia, sem prévia autorização	Aumento de custos da Contratada; Descarte de amostras; Gastos com materiais e logística.	Pedir autorização aos responsáveis antes de realizar coleta de um ponto não estabelecido em cadeia de custódia; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
8	Operacional	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte das amostras.	Alteração da quantidade de pontos de coleta; Não cumprimento de coleta dos pontos do roteiro daquele dia; Ter que voltar ao local para terminar de fazer as coletas; Aumento de custos com combustível; Aumento de custos da Contratada.	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais de coleta; Planejamento de rota de coleta para otimizar a coleta e a distância entre os pontos.	Risco exclusivo da Contratada
9	Operacional	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte das amostras.	Alteração dos custos com transporte; Atraso na coleta ocasiona atraso das análises e seus resultados; Perda das amostras da coleta; Recoleta; Perda de tempo; Dificuldade em acessar locais remotos; Diminuição do número de coletas planejado; Dificuldade em transportar as amostras para chegar ao laboratório em tempo hábil; Aumento de custos da Contratada.	Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto do roteiro de coleta; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Gestão adequada dos veículos de serviço.	Risco exclusivo da Contratada
10	Operacional	Não realização de análise em campo	Descarte das amostras da coleta; Recoleta; Perda de tempo; Aumento de custos da Contratada.	Treinamento do coletor; Equipamentos deverão estar calibrados, certificados e com bateria suficiente para operação em campo; Quantidade de reagente a ser utilizado em campo tem que ser maior ao previsto; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
11	Operacional	Atraso na entrega de amostras no laboratório.	Atraso na entrega de amostras ocasiona atraso das análises e seus resultados; Perda das amostras da coleta; Recoleta; Perda de tempo; Aumento de custos da Contratada.	O próprio coletor deverá guardar as amostras nas respectivas câmaras de refrigeração com identificação de chegada após horário do expediente; Anotar a temperatura das amostras ao chegar no laboratório; Colaborador do recebimento de amostras deverá seguir com a rotina dessas amostras no dia seguinte, no primeiro horário; Os colaboradores deverão receber hora extra ou ter banco de horas e adicional noturno quando for pertinente.	Risco exclusivo da Contratada
12	Operacional	Não cumprimento dos indicadores sem justificativa técnica aceita pela fiscalização.	Aumento de custos da Contratada.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
13	Operacional	Danos às propriedades onde se realiza coleta de amostras.	Aumento dos custos de execução; Pagamento de indenizações.	Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades, principalmente das torneiras; Substituição imediata da torneira danificada; Sempre ter torneira sobressalente e fita veda rosca para substituição da torneira danificada; Avisar ao proprietário da situação da torneira.	Risco exclusivo da Contratada
14	Operacional	Quantitativo de amostras relatadas na cadeia de custódia não é o mesmo número de amostras entregues; Amostras mal identificadas; Numeração de identificação das amostras não condiz com os da cadeia de custódia.	Recoleta das amostras; Retorno ao local de coleta para completar o quantitativo requisitado; Aumento de custos da Contratada.	Treinamento dos colaboradores envolvidos na coleta; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
15	Operacional	Conferência das amostras entregues no laboratório mal realizada.	Recoleta das amostras; Retorno ao local de coleta para completar o quantitativo requisitado; Aumento de custos da Contratada.	Treinamento dos colaboradores envolvidos recepção de amostras.	Risco compartilhado entre as partes
16	Operacional	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada.	Paralisação da coleta e análises em campo das amostras; Atraso no cronograma de execução.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho; Mapa de risco do LAAPA; Acompanhamento das análises seu responsável técnico; Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de vida; Utilização de capela de exaustão ou fluxo laminar como dispositivos de proteção coletiva; Fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores; Remuneração do risco assumido pelo Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
17	Operacional	Responsabilização dos responsáveis técnicos por algum ato ou omissão durante a execução das atividades de coleta e análise de amostras em campo e seus resultados; Alteração intencional dos resultados das análises para atender a interesses particulares ou de terceiros.	Descumprimento das normas técnicas e legais que regulamentam a coleta e análise de amostras de água; O responsável técnico e a empresa podem ser condenados a pagar multas e indenizações por danos causados; A empresa pode perder a credibilidade junto aos seus clientes e órgãos reguladores; O responsável técnico pode ser condenado a penas de prisão ou restritivas de direitos.	Oferecer treinamento contínuo aos colaboradores sobre as normas técnicas e legais, os procedimentos de coleta, os cuidados com a segurança e a importância da qualidade dos dados; Estabelecer um sistema de supervisão eficaz para garantir que os procedimentos sejam seguidos corretamente; Manter uma documentação completa e organizada de todas as atividades, incluindo os procedimentos operacionais padrão, os registros de coleta e os resultados das análises; Contar com o apoio de um advogado especializado para acompanhar os processos e garantir a defesa dos interesses da empresa; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada.	Risco exclusivo da Contratada
18	Operacional	Coletor realizar coletas de diferentes endereços em uma localidade, apenas	Descumprimento das normas técnicas e legais que regulamentam a coleta e análise de amostras de água; O responsável técnico e a empresa podem ser condenados a pagar multas e indenizações por danos causados; A empresa pode perder a credibilidade junto aos seus clientes e órgãos reguladores; O responsável técnico pode ser condenado a penas de prisão ou restritivas de direitos.	Oferecer treinamento contínuo aos colaboradores sobre as normas técnicas e legais, os procedimentos de coleta, os cuidados com a segurança e a importância da qualidade dos dados; Estabelecer um sistema de supervisão eficaz para garantir que os procedimentos sejam seguidos corretamente; Manter uma documentação completa e organizada de todas as atividades, incluindo os procedimentos operacionais padrão, os registros de coleta e os resultados das análises; Contar com o apoio de um advogado especializado para acompanhar os processos e garantir a defesa dos interesses da empresa; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada.	Risco exclusivo da Contratada
19	Operacional	Alteração de metodologia de análise	Alteração do método de análise, com a consequente modificação do custo de execução; Descumprimento dos procedimentos operacionais de análises padrão; Perda de certificação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	Realização de validação da nova metodologia; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
20	Operacional	Erros na execução da análise e omissões	Atraso na liberação da análise; Despesas com reagentes e materiais; Aumento dos custos da análise; Recoleta das amostras; Reanálise das amostras.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Remuneração do risco assumido pelo Contratada; Acompanhamento da análise por técnico responsável; Realização do controle de qualidade dos materiais empregados; Treinamento periódico dos colaboradores; Recoleta das amostras; Realização de todas as etapas dos serviços com atenção; Descarte de insumos vencidos e aquisição de novos; Contratação de mão de obra qualificada e com registro no Conselho.	Risco exclusivo da Contratada
21	Operacional	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Prejuízo à continuidade da coleta e análise das amostras e seus resultados ou ao regular andamento do cronograma.	Contratação de seguro de responsabilidade civil, de vida e de automóvel com a cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
22	Operacional	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Contratação de seguro de responsabilidade civil, de vida e de automóvel com a cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
23	Operacional	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da coleta e análises das amostras e seus resultados, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	Atraso na coleta e análises em campo das amostras em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho; Aumento de custos; Recoleta das amostras caso não forem analisadas em tempo hábil; Reanálise das amostras caso não forem verificados os resultados em tempo preconizado.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Recoleta por não analisar a amostra em tempo hábil; Reanálise das amostras caso não forem verificados os resultados em tempo preconizado; Previsão contratual de aplicação de penalidades pelo não cumprimento do quantitativo de coletas e análises exigidas.	Risco compartilhado entre as partes
24	Operacional	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados da Contratada.	Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas pela Contratante.	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE.	Risco exclusivo da Contratada
25	Operacional	Perda ou perecimento de materiais e reagentes.	Aumento dos custos de execução; Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos; Aumento do custo de descarte de materiais.	Remuneração do risco assumido pelo Contratada. Realização do descarte adequado dos produtos químicos e microbiológicos.	Risco compartilhado entre as partes
26	Operacional	Prejuízos causados a terceiros devido à coleta ou análise das amostras.	Aumento dos custos da coleta ou análise.	Realização de substituição ou remuneração aos danos causados; Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo da Contratada
27	Operacional	Roubos e furtos de materiais e equipamentos de análise.	Aumento dos custos de aquisição de novos materiais e equipamentos; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos ao veículo; Atraso no processamento das coletas e seus resultados; Recoleta das amostras; Tempo dispendioso em delegacia para realização de boletim de ocorrência.	Seguro de automóvel; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Manter o automóvel trancado enquanto realiza a coleta; Antes de estacionar o automóvel, verificar se há pessoas suspeitas e estacionar ao se sentir seguro; Relação do fato ocorrido e tomada de ações para que não se repita o erro (Abrir relatório de não conformidade); Aquisição de novos equipamentos, reagentes e frascos de coleta o mais breve possível para substituição para não atrasar a rotina de coleta; Realização de boletim de ocorrência em delegacia.	Risco exclusivo da Contratada
28	Operacional	Roubos e furtos de materiais e equipamentos de análise.	Aumento dos custos de aquisição de novos materiais e equipamentos; Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens; Eventuais danos às instalações do laboratório; Atraso no processamento das análises e seus resultados; Recoleta das amostras; Tempo dispendioso em delegacia para realização de boletim de ocorrência.	Remuneração do risco assumido pela CEDAE; Relação do fato ocorrido e tomada de ações para que não se repita o erro (Abrir relatório de não conformidade); Aquisição de novos equipamentos, reagentes e frascos o mais breve possível para substituição para não atrasar a rotina de análises; Realização de boletim de ocorrência em delegacia; Contratação de vigilância contínua, armada ou desarmada, 24 horas por dia, 7 dias da semana, nos sites dos laboratórios.	Risco exclusivo da CEDAE

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
29	Operacional	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do procedimento de coleta e análises das amostras e seus resultados	Atraso no cronograma para ajustes nos novos procedimentos; Custos associados com a alteração dos procedimentos; Aquisição de reagentes, padrões e equipamentos.	Contratação de mais colaboradores; Aquisição de reagentes, padrões e equipamentos; Atualização dos procedimentos operacionais padrões; Validação dos novos procedimentos operacionais padrões.	Risco compartilhado entre as partes
30	Operacional	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações à Contratada.	Aumento dos custos do serviço de coleta e análises em campo das amostras.	A Contratada assume o risco integralmente, especialmente se a alteração for previsível e deverá estar considerada na proposta.	Risco exclusivo da Contratada
31	Operacional	Variação de salários e de custos de materiais além do previsto.	Alteração da lucratividade prevista; Impacto no fluxo de caixa.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
32	Operacional	Paralisação ou intermitência do tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água ou Unidades de Tratamento de Água.	Impossibilidade de coletar amostras de água; Atraso no cronograma de serviço de coleta, análise das amostras em campo e na entrega; Dificuldade em encontrar pontos de coleta com abastecimento de água; Quantitativo de amostras coletadas menor que as previstas; Aumentos de custos relacionados ao retorno do local para nova coleta.	Plano de Contingência desse risco; Obter informações se as Estações de Tratamento de Água estão operando antes da realização das coletas; Adiar o serviço de coleta; Retorno ao local para completar o quantitativo de amostras necessárias; A Contratada será descontada se não cumprir o quantitativo de coletas e análises em campo previstas para um período especificado quando a mesma foi notificada sobre a paralisação ou intermitência do tratamento de água nas Estações de Tratamento de Água ou Unidades de Tratamento de Água.	Risco exclusivo da Contratada
33	Operacional	Pandemia, bioterrorismo, catástrofes ambientais, ataques cibernéticos, terroristas e/ou eventos extraordinários e imprevisíveis não citados	Paralisação ou atraso do serviço de coleta e análise das amostras e entrega de resultados; Aumento dos custos de execução gerado das recoletas; Sem previsão de quando o serviço voltará a normalidade; Suspensão das atividades; A Contratada será descontada se não cumprir o quantitativo de amostras previstas para um período especificado.	Normalização do serviço de coleta e análises em campo das amostras assim que possível.	Risco compartilhado entre as partes
34	Operacional	Segurança da informação com falhas, erros e ou omissões	Ataques cibernéticos aos sistemas de informação durante a vigência contratual; Risco à saúde pública.	Realização de back-up dos dados gerados rotineiramente; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada; Realização de correção dos erros por conta da contratada.	Risco compartilhado entre as partes
35	Operacional	Divulgação indevida de resultados	Uso indevido dos dados; Danos financeiros; Dificuldades e para obter certificações.	Estabelecer políticas de confidencialidade; Controle acesso de dados por senhas; Realização auditorias internas.	Risco compartilhado entre as partes
36	Operacional	Não disponibilização, sem a devida justificativa técnica, das cadeias de custódia	Perda de credibilidade; Descarte de amostras; Custos adicionais com coleta e reanálise; Dificuldade em obter certificações.	Disponibilização da cadeia de custódia em cloud para poder ser acessada de qualquer local e ser preenchida; Treinamento dos colaboradores; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
37	Operacional	Não conformidade com as normas técnicas de coleta e análises em campo das amostras	Perda de credibilidade; Sanções legais; Custos adicionais com coleta e reanálise; Dificuldade em obter certificações; Resultados imprecisos; Riscos para saúde e meio ambiente; Impactos na biodiversidade.	Utilização de normas técnicas na sua última versão; Participação de programas de acreditação; Realização auditorias internas; Calibração dos equipamentos regularmente; Realização treinamento dos funcionários; Investigação e correção das não conformidades.	Risco exclusivo da Contratada
38	Operacional	Atraso na entrega dos relatórios de medições de serviços	Multas e penalidades; Dificuldade em emitir Nota Fiscal dentro do período previsto em contrato.	Otimização no controle de medição dos serviços; Estabelecer prazos claros para entrega relatórios de medições de serviços; Monitoramento constante dos prazos; Treinamento dos funcionários; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
39	Operacional	Não cumprimento, sem devida justificativa técnica, do prazo estabelecido para realização das tarefas	Perda de credibilidade; Multas e penalidades; Dificuldade em obter certificações; Dificuldade em tomar decisões; Riscos à saúde pública.	Monitoramento constante dos prazos; Monitoramento do desempenho do laboratório; Manutenção preventiva dos equipamentos; Treinamento dos funcionários.	Risco compartilhado entre as partes
40	Operacional	Não lançamento no UNILIMS dos resultados das análises em campo	Perda de credibilidade; Multas e penalidades; Dificuldade em obter certificações; Dificuldade em tomar decisões; Riscos à saúde pública.	Treinamento dos funcionários; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco compartilhado entre as partes
41	Operacional	Falta de qualificação dos colaboradores	Erros ao realizar coleta, análises em campo e seus resultados; Aumento de custo com coleta e reanálise.	Contratação de pessoas capacitadas e habilitadas para o cargo e com registro no conselho pertinente; Realização de treinamentos; Realização de avaliações de desempenho.	Risco exclusivo da Contratada
42	Operacional	Falta de frascos de coleta	Atraso no cronograma de execução de coleta; Retorno ao local de coleta; Não cumprimento no quantitativo de coleta de amostras exigidos; Aumento de custos.	Programas de treinamento e capacitação; Preenchimento de check-list antes de ir para coleta; Aquisição de frascos de coleta sobressalente.	Risco exclusivo da Contratada
43	Operacional	Frascos sem preservação	Descarte de amostras não preservadas; Recoleta; Aumento de custos.	Realizações de programas de treinamento; Seguir POP ou fluxograma de preparo de frascos de coleta; Adquisição reagentes sobressalentes para preservação.	Risco exclusivo da Contratada
44	Operacional	Não cumprimento do quantitativo mensal de coletas, análises em campo e seus resultados	Atraso no cronograma de execução de coleta; Aumento dos custos; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização; Aplicação de penalidades com Responsabilização da contratada.	Exigência de garantias contratuais; Previsão contratual de aplicação de penalidades; Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes; Contratação de mais colaboradores.	Risco compartilhado entre as partes
45	Operacional	Falta de caixas térmicas	Atraso no cronograma de execução de coleta; Descarte de amostras não preservadas; Geração de recoleta.	Programas de treinamento e capacitação; Preenchimento de check-list antes de ir para coleta; Aquisição de caixas térmicas.	Risco exclusivo da Contratada
46	Operacional	Equipamento descalibrado	Perda de credibilidade; Custos adicionais com coleta e reanálise; Dificuldade em obter certificações; Resultados imprecisos; Riscos para saúde e meio ambiente; Impactos na biodiversidade.	Calibração dos equipamentos antes de iniciar as análises; Realização treinamento dos funcionários; Investigação e correção das não conformidades.	Risco exclusivo da Contratada

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
47	Operacional	Equipamento portátil sem bateria	Custos adicionais com recoleta; Atraso no cronograma de coletas.	Verificação da carga da bateria do equipamento portátil no dia anterior a coleta; Aquisição de baterias externas sobressalentes; Preenchimento do check-list antes de ir para coleta.	Risco exclusivo da Contratada
48	Operacional	Falta de gelox	Amostras acondicionadas incorretamente nas caixas térmicas; Descarte das amostras que devem estar refrigeradas; Geração de recoleta; Aumento de custos.	Realização treinamento dos funcionários; Aquisição de gelox; Estoque mínimo de gelox congelado na quantidade suficiente para 2 dias de coleta consecutivas; Preenchimento do check-list antes de ir para coleta.	Risco exclusivo da Contratada
49	Operacional	Ausência por motivo de férias, licença maternidade, paternidade ou médica	Atraso na execução dos serviços; Eventual interposição de ação trabalhista; Multas, embargos e outras penalidades aplicadas pela Contratante pelo não cumprimento do quantitativo de coletas, análises de campo e seus resultados.	Substituição do coletor ausente, imediatamente a sua ausência; Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada; Previsão contratual de aplicação de penalidades; A Contratada deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho e no contrato CEDAE; Encaminhamento do comprovante de comparecimento a consulta médica; Informar com antecedência a data da consulta para avaliar a necessidade de substituição imediata (caso tenha coleta ou análise que não pode ser adiado).	Risco exclusivo da Contratada
50	Operacional	Desmotivação	Pedido de demissão do colaborador; Diminuição da produtividade; Rotatividade de pessoal; Diminuição da qualidade do serviço prestado; Clima organizacional negativo.	Perda de credibilidade; Multas e penalidades; Dificuldade em obter certificações; Dificuldade em tomar decisões; Riscos à saúde pública; Aumento de gastos.	Risco exclusivo da Contratada
51	Operacional	Ausência de comunicação	Desinformação; Duplicação de trabalho; Aumento de custos; Dificuldade na resolução de problemas; Sem comunicações para notificar sinistros.	Todos colaboradores devem ter um e-mail corporativo; Coletores devem ter telefone móvel corporativo; Realização de reuniões regulares; Criação de grupos de comunicação em WhatsApp ou outra aplicação; Informar, imediatamente, o coletor quando não tem abastecimento na rede ou quando a unidade de tratamento de água não está operando antes do início de deslocamento para realização da coleta na região afetada; Incentivação de comunicação aberta.	Risco exclusivo da Contratada
52	Operacional	Relações interpessoais	Conflitos entre colaboradores; Desrespeito a qualquer funcionário da contratante; Assédio.	Manter um ambiente de trabalho sem conflitos e sem assédios; Realização de treinamentos sobre o tema; Implementação de Gestão de Conflitos; Comunicação aberta e transparente; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco compartilhado entre as partes
53	Operacional	Alta rotatividade de colaboradores	Diminuição da produtividade; Clima organizacional instável; Atraso na entrega do serviço contratado; Erros e omissões nas análises de campo; Perda de tempo treinando novos colaboradores.	Identificação das causas da rotatividade; Implementação de plano de carreira; Investimento em treinamento e desenvolvimentos; Manter ambiente de trabalho positivo; A contratada tem prazo de 10 dias úteis para ter outro colaborador trabalhando no lugar do que se demitiu.	Risco exclusivo da Contratada
54	Operacional	Demissão ou pedido de demissão	Diminuição da produtividade; Clima organizacional instável; Atraso na entrega de resultados; Erros na execução de análises; Perda de tempo treinando novos colaboradores.	A contratada tem prazo de 10 dias úteis para ter outro colaborador trabalhando no lugar deste	Risco exclusivo da Contratada
55	Operacional	Demissão por justa causa	Custos financeiros; Danos à produtividade; Desmotivação dos demais funcionários; Processos trabalhistas.	Demissão do colaborador nos casos de: furto, fraude, desvio de bens da empresa, altitudes que ofendam a moral, sexual e bons costumes, condenação por crime que torne impossível a continuação do contrato de trabalho, falta de interesse e de aplicação no trabalho, como atrasos frequentes e falta de produtividade, aparecer embriagado ou sob efeito de drogas no ambiente de trabalho, divulgar informações confidenciais da empresa, desobedecer ordens superiores ou agir de forma contrária aos interesses da empresa, ausentar-se do trabalho sem justificativa por um período prolongado, insultar ou agredir colegas de trabalho ou clientes.	Risco exclusivo da Contratada
56	Operacional	Demissão sem justa causa	Custos financeiros; Danos à produtividade; Desmotivação dos demais funcionários; Processos trabalhistas; Perda de conhecimento (know-how).	Redução de quadro de funcionários para reduzir custo, desde que continue cumprindo as metas e deveres, extinção do cargo, contrato com a contratada for encerrado/reincido por quebra de contrato/cancelado por força maior, transferência de local de trabalho caso o colaborador não aceite a transferência, substituição do empregado por outro, automação, mudança na estrutura organizacional, desempenho insatisfatório, incompatibilidade com a cultura da empresa, falta de adaptação ao novo cargo.	Risco exclusivo da Contratada
57	Operacional	Ausência de reagentes ou expirados	Paralisação das coletas e análises em campo; Perda de amostras por ultrapassar o prazo de análise; Recoleta	Controle rigoroso de estoque de reagentes e insumos; Manter um estoque de segurança; Implementação do sistema de gestão de qualidade ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	Risco exclusivo da Contratada
58	Operacional	Ausência de veículo automotivo	Atraso no cronograma de coleta; Cancelamento da coleta; Dificuldade em acessar locais remotos; Limitação do número de coletas simultâneas se tiver número reduzido de veículos; Dificuldade em transportar as amostras.	Em caso do automóvel estar em manutenção, ter uma reserva para substituição imediata; Automóvel emprestado para outro setor não pode prejudicar o serviço de coleta.	Risco exclusivo da Contratada
59	Operacional	Ausência combustível no veículo automotivo	Atraso no cronograma de coleta; Perda das amostras da coleta; Perda de tempo; Dificuldade em acessar locais remotos; Diminuição do número de coletas planejado; Dificuldade em transportar as amostras.	Otimização das rotas de coleta para gastar menos combustível; O automóvel deve estar abastecido (tanque cheio) no dia anterior a coleta; Sempre verificar o volume de gasolina durante o serviço de coleta e abastecer quando necessário; Aquisição de seguro de automóvel que contemple falta de combustível; Parceria com postos de combustível.	Risco exclusivo da Contratada
60	Operacional	Veículo automotivo sem estepe	Interrupção das coletas; Perda de amostras da coleta; Perda de tempo; Danos ao veículo ao trafegar com pneu furado.	Verificação semanal se o veículo possui estepe e antes de sair da oficina de manutenção; Inclusão desta verificação em check-list; Aquisição de seguro do automóvel.	Risco exclusivo da Contratada
61	Operacional	Roubo ou furto do veículo automotivo	Perda de equipamentos, materiais e do próprio veículo; Perda de amostras; Recoleta; Interrupção das atividades; Aumento de custos; Trauma ocasionado aos colaboradores.	Aquisição de seguro do automóvel; Rastreamento do veículo; Acionamento seguro do automóvel, a empresa dona do automóvel e o chefe imediato sobre o ocorrido; Travamento das portas enquanto o coletor e/ou condutor estiverem fora do veículo; Substituição imediata por outro veículo; Assistência social aos colaboradores afetados.	Risco exclusivo da Contratada
62	Operacional	Multas	Aumento de custos da Contratada; Suspensão da CNH; Pontos acumulados na CNH do condutor.	Realização de treinamento do condutor periodicamente; Planejar rotas de coleta; Substituição imediata do condutor que teve a CNH suspensa; A contratada é responsável pelo pagamento da multa.	Risco exclusivo da Contratada

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
63	Operacional	Suspensão da CNH do condutor	Aumento de custos da Contratada.	Demissão do colaborador; Realocação do colaborador; Substituição imediata do colaborador.	Risco exclusivo da Contratada
64	Operacional	Estacionar em local proibido para realização da coleta	Geração de multa; Aumento de custo da Contratada; Pontos acumulados na CNH do condutor; Suspensão da CNH.	Os automóveis em serviço terão que ter permissão especial perante ao DETRAN para poder estacionar em qualquer local; Pagamento da multa pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
65	Operacional	Veículo automotivo com pneus carecas	Acidente com lesões ou fatalidade do colaborador e/ou terceiros; Aumento de custos.	Verificação dos pneus do automóvel se eles encontram carecas periodicamente; Substituição imediata dos pneus, assim que constatar que se encontra careca e realização do alinhamento do automóvel; Verificação em check-list da verificação dos pneus; Aquisição de seguros de vida e de automóvel; Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
66	Operacional	Software incompatível com UNILIMS ou outro que venha substituí-lo	Atraso na entrega de resultados das análises; Dificuldade nos tratamentos de dados gerados nas análises; Perda de rastreabilidade.	Aquisição de softwares compatíveis com UNILIMS; Manter os softwares atualizados; Digitação manual dos dados até solucionar o problema.	Risco exclusivo da Contratada
67	Operacional	Ultrapassar o tempo de análise da amostra coletada	Recoleta da amostra; Aumento de custo para Contratada.	Analisar os parâmetros em campo como cloro residual livre, pH, oxigênio dissolvido, clorâmios total, entre outros, conforme Normas e POP's; Recoletar a amostra caso este tempo ultrapasse.	Risco exclusivo da Contratada
68	Operacional	Perda da acreditação ABT NBR ISO/IEC 17025:2017	Não conformidades graves; Infrações às normas; Perda de credibilidade; Aumento de custos para Contratada.	Renovação da acreditação antes de expirar; Realização de auditorias internas para monitorar as exigências da Norma; Manutenção do sistema de gestão de qualidade; Treinamento dos colaboradores; Participação de programas de comparação interlaboratorial; Manutenção de equipamentos e calibração; Investigação e correção de não conformidades.	Risco exclusivo da Contratada
69	Operacional	Contaminação cruzada das amostras por bactérias ou produtos químicos	Recoleta da amostra; Geração de resultados duvidosos; Aumento de custo para Contratada.	Treinamento dos colaboradores; Utilização de material limpo, rastreável e estéril para análises microbiológicas; Rinsar os frascos e utensílios de coleta com a própria amostras quando estes não contêm preservantes e não são esterilizados; Cada coletor deve ter um frasco contendo álcool 70° para desinfetar a área ou utensílios de coleta para não haver contaminação por bactérias; Evitar coleta de amostras em locais insalubres.	Risco exclusivo da Contratada
70	Operacional	Não realizar coletas por ser de difícil acesso	Voltar ao ponto de coleta com outro tipo de automóvel ou utensílios auxiliares para realizar a coleta; Aumento de custo para Contratada; Multa contratual.	Cada coletor deve ter um pescador disponível para coleta de difícil acesso; Mudança do ponto de coleta quando for pertinente; Aquisição de, pelo menos, um veículo automotivo 4x4 para locais de difícil acesso.	Risco exclusivo da Contratada
71	Operacional	Não realizar coletas por falta de segurança	Atraso na entrega dos resultados; Retorno ao ponto para realizar a coleta; Risco de acidente; Risco de morte; Aumento de custo para Contratada; Multa contratual.	Mudança do ponto de coleta quando for pertinente; Planejamento detalhado da coleta; Realização da coleta acompanhado por agente da associação dos moradores da região ou poder público; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
72	Operacional	Realização de coletas em locais não especificados pela CEDAE	Coletar a amostra no ponto correto; Descarte de amostra coletada em local não especificado; Gasto de materiais e com logística; Aumento de custo para Contratada; Multa contratual.	Mudança do ponto de coleta quando for autorizado pela CEDAE; Planejamento detalhado da coleta; Uso de GPS/mapas para localizar o endereço correto; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
73	Operacional	Acidente com produtos químicos em captações, contaminando a água	Interrupção do abastecimento; Danos à saúde pública; Impactos ambientais; Custos elevados para despoluição; Contaminação do coletor durante ato de coleta.	Realização do Plano de Emergência para realizar coletas, análises e resultados dos pontos necessários; Treinamento dos funcionários sobre os procedimentos de segurança e emergência, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual para não se contaminarem durante a coleta e análises; Monitoração da qualidade da captação e da água tratada até os parâmetros voltarem a normalidade.	Risco compartilhado entre as partes
74	Operacional	Presença de Geosmina e 2-metilisoborneol (MIB) em captações	Reclamações dos consumidores; Perda de credibilidade e confiança dos consumidores; Impacto econômico para implementação de medidas corretivas para eliminar o gosto e odor; Perda de receita pois a população passará a consumir água mineral; Custos elevados para eliminação do gosto e odor da água tratada.	Elaboração do Plano de Emergência para realizar coletas, análises e resultados dos pontos necessários; Treinamento aos colaboradores sobre os procedimentos de segurança, primeiros socorros e utilização dos equipamentos de proteção individual; Monitoração da qualidade da captação e da água tratada até os parâmetros voltarem a normalidade; Adoção de medidas para controlar a proliferação de algas; Implementação de medidas corretivas para eliminar o gosto e odor da água tratada.	Risco compartilhado entre as partes
75	Operacional	A falta ou a inadequabilidade do suporte logístico em situações emergenciais por indisponibilidade de veículos adequados, falta de equipamentos de proteção individual (EPIs), ausência de comunicação eficiente ou dificuldade em acessar áreas remotas e outras situações	Compromete a eficácia e a segurança das operações de tratamento de água; Atraso na coleta de amostras; Acidentes de trabalho; Danos aos equipamentos; Técnicos expostos a riscos ambientais; Dificuldade em comunicar resultados.	Elaboração do Plano de Emergência para realizar coletas, análises e resultados dos pontos necessários; Manutenção preventiva dos veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na coleta de amostra; Manter EPIs, materiais de primeiros socorros e outros itens essenciais sobressalentes para atender a situações de emergência; Treinamento aos colaboradores sobre os procedimentos de segurança, primeiros socorros e utilização dos equipamentos de proteção individual; Sistema de comunicação eficiente para garantir a troca de informações entre os técnicos de campo e a equipe de apoio; Aquisição de veículos adequados para a coleta de amostras em diferentes tipos de terreno e condições climáticas; Elaboração mapas detalhados das rotas de coleta, identificando os pontos de acesso e os possíveis riscos.	Risco compartilhado entre as partes
76	Operacional	Não utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados durante coleta e análises	Acidente de trabalho; Aumento de custo.	Fornecimento de EPI adequados para todos os colaboradores; Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades.	Risco exclusivo da Contratada
77	Operacional	Não realização da vistoria técnica	Riscos para a coleta de amostras; Coleta de amostras em locais incorretos; Identificação incorreta de pontos de coleta; Má utilização de equipamentos ou eles estão inadequados; Invalidação dos resultados das análises; Recoleta; Reanálise.	Elaboração de check-list detalhado para garantir que todos os aspectos relevantes da vistoria sejam avaliados; Treinamento dos técnicos sobre coleta e análises em campo das amostras; Garantia de que os equipamentos estão calibrados e certificados; Planejamento de rotas, identificando os pontos corretos de coleta; Sistema de comunicação eficiente para garantir que os técnicos tenham acesso às informações necessárias sobre os locais de coleta; Revisão dos procedimentos de vistoria, coleta e análise periodicamente; Padronização dos relatórios.	Risco exclusivo da Contratada
78	Operacional	Amostras não identificadas corretamente	Descarte da amostra; Recoleta; Inviabilização das análises em campo; Aumento de custo; Atraso na tomada de decisões; Perda da acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.	Identificação correta e padronizada das amostras; Treinamento dos técnicos; Padronização dos formulários; Aquisição de software de gestão de amostras, análises e resultados.	Risco exclusivo da Contratada

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
79	Operacional	Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das atividades diárias	Contratação e execução deficiente do objeto; Aumento de carga de trabalho; Aumento do risco de erros com a sobrecarga de trabalho; Diminuição na frequência de coleta por não ter mão de obra suficiente; Atraso no cronograma de coleta de amostras; Não conformidade com as normas e regulamentações.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medição dos serviços prestados; Relacionar quantidade mínima de mão-de-obra para contemplação do serviço; Em períodos de maior demanda, adotar medidas como extensão da jornada de trabalho ou contratação de profissionais temporários.	Risco exclusivo da Contratada
80	Operacional	A Contratada deixar de pagar os salários e benefícios aos seus empregados	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração	Realização de avaliações periódicas dos serviços; Adoção de indicadores de níveis de desempenho; Exigir, mensalmente, comprovação de quitação dos salários e benefícios; Retenção de créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
81	Operacional	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS, bem como não comprováveis	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração	Realização de avaliações periódicas dos serviços; Adoção de indicadores de níveis de desempenho; Exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais; Retenção de créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.	Risco exclusivo da Contratada
82	Operacional	Contratada deixar de entregar material, sem que haja manifestação da Administração	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração	Acompanhamento e notificação de qualquer irregularidade verificada; Aplicação de sanções previstas no contrato e promover a glosa do valor na nota fiscal	Risco exclusivo da Contratada
83	Liquidez	Problemas de liquidez financeira da Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Possível perecimento dos serviços executados; Aumento do prazo de conclusão do serviço.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
84	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Atraso ou paralisação dos serviços; Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.	Adequada gestão orçamentária e financeira.	Risco exclusivo da CEDAE
85	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira da CEDAE.	Custos com desmobilização da empresa.	Adequada gestão orçamentária e financeira.	Risco exclusivo da CEDAE
86	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
87	Legal	Aumentos nos custos com salários e materiais para coleta e análises em campo das amostras e transporte não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Aumento dos custos incorridos pela Contratada.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Celebração de pré-contratos com fornecedores; Política de compras antecipadas.	Risco exclusivo da Contratada
88	Legal	Interposição de ações judiciais contra a Contratada por força da execução do serviço	Condenação da Contratada, aumentando os custos de execução; Paralisação do serviço.	Remuneração do risco assumido pela Contratada; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada.	Risco exclusivo da Contratada
89	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos do serviço, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.	A Contratada assume o risco integralmente, especialmente se a alteração for previsível e deverá estar considerada na proposta.	Risco exclusivo da Contratada
90	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras da Contratada.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada.	Risco exclusivo da CEDAE
91	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação; Aumento do prazo de conclusão do serviço; Perecimento dos serviços executados.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada; Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
92	Legal	Paralisação ou interferência no serviço em virtude de fiscalizações por órgãos de controle e órgãos ambientais, por descumprimento das cláusulas contratuais, normas e legislações vigentes, por culpa exclusiva da Contratada.	Eventual paralisação ou atraso do serviço; Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato; Custos associados ao atraso do serviço.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
93	Legal	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal	Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à Contratada; Eventual anulação do contrato; Custos associados ao atraso do serviço.	Cumprimento da legislação pertinente; Adequado assessoramento jurídico; Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato; Cláusula contratual prevendo a imputação à Contratada de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa da Contratada. Exigência de garantias contratuais.	Risco exclusivo da Contratada
94	Legal	Redução do escopo contratual por transferência dos serviços de algum município para o ente municipal ou outra concessionária	Eventual redução contratual.	Elaboração de rerratificação contratual e readequação dos serviços.	Risco exclusivo da Contratada
95	Legal	Descumprimento de formalidade legal quanto a designação de Equipe de Planejamento	Não criação da equipe de planejamento da contratação; Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação; Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Risco exclusivo da CEDAE

ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

Item	Categoria do Risco	Descrição do Evento causador do Risco	Consequência na execução do objeto (Risco)	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
96	Legal	Estudos preliminares deficientes	Estudos realizados com prazo curto para atender demanda existente, sem considerar fatores relevantes que afetem a contratação dos serviços ou mesmo sua execução; Falta de participação da equipe; Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.	Elaboração de checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	Risco exclusivo da CEDAE
97	Legal	Falha na elaboração do Termo de Referência	Não fazer as adequações necessárias condizentes com a realidade do campus e com os serviços a serem contratados; Contratação deficiente, gastos com processo ineficiente.	Propor melhorias no checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017; Revisão o termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Risco exclusivo da CEDAE
98	Legal	Descumprimento de formalidade legal devido à ausência da aprovação do Termo de Referência	A autoridade competente não aprovar o Termo de Referência; Atraso na contratação do objeto; Atraso no início dos serviços contratados; Ausência da aprovação do Termo de Referência.	Adoção de checklist com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente; Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	Risco exclusivo da CEDAE
99	Legal	Descumprimento de formalidade legal devido à ausência de autorização superior para licitar	A autoridade competente não autorizou o procedimento licitatório; Atraso na contratação do objeto; Atraso no início dos serviços contratados; Ausência de autorização superior para licitar; Probabilidade de anulação do certame.	Adoção de checklist contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar"; Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.	Risco exclusivo da CEDAE
100	Legal	Descumprimento de formalidade legal (designação de comissão de fiscalização)	Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro.	Solicitar emissão de portaria antes que o processo seja encaminhado à Procuradoria para emissão de parecer jurídico; Providenciar o ato de designação da equipe de prego.	Risco exclusivo da CEDAE
101	Legal	Restrição da competitividade, impugnação do edital	Inclusão cláusulas restritivas à competitividade sem que haja a devida justificativa para o fato; Retardamento, anulação ou revogação da licitação; Custos para a Administração.	Adotar editais disponibilizados; Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.	Risco exclusivo da CEDAE
102	Legal	Ausência de publicação do edital	Descumprimento de formalidade legal, anulação ou revogação dos atos praticados.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"; Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	Risco exclusivo da CEDAE
103	Legal	Recusa de assinatura do contrato pela empresa ou Pessoa Jurídica vencedora	Descontinuidade da prestação dos serviços, atraso e custos para a administração.	Garantir na fase habilitatória que a empresa ou Pessoa Jurídica selecionada reúna as condições técnico-operacional e econômico-financeira necessária à execução do objeto; Voltar a fase de contratar demais empresas classificadas.	Risco exclusivo da Contratada
104	Legal	Execução em desacordo com o contrato	Os serviços estarem sendo executados fora do previsto no edital e contrato; Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.	Notificar e solicitar a resolução imediata; Aplicar sanções previstas no contrato.	Risco exclusivo da Contratada
105	Legal	Não publicar o contrato conforme previsto em legislação	Falta de publicidade do ato administrativo; Descumprimento de formalidade legal, Contrato sem efeitos legais.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato"; Publicação o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	Risco exclusivo da CEDAE
106	Legal	A Contratada não designar formalmente o preposto da empresa	Responsabilização direta da Administração.	Inclusão na cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições; Solicitação, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto e sua respectiva presença no local da prestação dos serviços.	Risco exclusivo da Contratada
107	Legal	Desequilíbrio do contrato	Alteração dos custos do contrato sem que haja o devido repasse à Administração, seja para acréscimo quanto para supressão; Prejuízos ao erário.	A Contratada assume o risco integralmente, especialmente se a alteração for previsível e deverá estar considerada na proposta.	Risco exclusivo da Contratada
108	Legal	Contratada solicitar repactuação/reajuste, não analisar a planilha adequadamente; Prejuízos ao erário.	Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	A Contratada assume o risco integralmente, especialmente se a alteração for previsível e deverá estar considerada na proposta.	Risco exclusivo da Contratada
109	Legal	A contratada não apresentar a garantia contratual	Não apresentação de garantias; Apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias ou prejuízos de terceiros; Prejuízo para o erário; Descumprimento da legislação vigente.	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros; Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação; Executar apólice de seguro.	Risco exclusivo da Contratada
110	Legal	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada, exigido na legislação	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais; Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	Risco exclusivo da CEDAE
111	Legal	Rito processual inadequado ou que não ofereça garantias do contraditório e ampla defesa; Processo de sanção instruído incorretamente.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar. Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Risco exclusivo da CEDAE
112	Legal	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	Encerramento do contrato sem que sejam observados se todos os requisitos foram atendidos Prejuízo ao erário	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento	Risco exclusivo da CEDAE



GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL

Prezados, boa tarde!

Segue a proposta para os serviços solicitados.

PROCESSO: Nº [SEI-150017/006525/2025](#)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC).”

NOME DA EMPRESA: GREEN BRASIL

CNPJ: 30.611.508/0001-97

ENDEREÇO: Rua Ourique

98 CEP: 21011-130

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	01	SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE DE CAMPO E CONTROLE LOGÍSTICO					
	01.01	2110180040	CONTROLE E LOGÍSTICA DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE COLETA DE ÁGUA	UN	6	R\$71.500,00	R\$429.000,00
	01.02	2110180038	COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA	UN	22.400	R\$15,00	R\$ 336.000,00
	01.03	2110180039	ANÁLISE E REGISTRO DE RESULTADOS DE PARÂMETROS QUÍMICOS E FÍSICO- QUÍMICOS OBTIDOS EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA	UN	22.400	R\$9,00	R\$ 201.600,00


Hilário dos Santos Mattos
Procurador



GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
RUA OURIQUE, 98 – CEP 21.011-130 – PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO – RJ – BRASIL
TEL. + 55 21 3526-2060
WWW.GREENBRASIL.COM.BR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Desenvolvimento das Cidades

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Esse termo de referência define as condições necessárias para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)**, que terão seu escopo de execução e descrição das atividades destrinchados ao longo do documento:

1.1. SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE DE CAMPO E CONTROLE LOGÍSTICO: abrange itens que envolvem coletas e ensaios de campo, com registro dos resultados, com controle e gerenciamento dos materiais e recursos humanos empregados para execução dos serviços, seguindo um roteiro e planejamento logístico para cumprimento de um plano de amostragem que atenda aos requisitos da Portaria do Ministério da Saúde vigente em termos de prazo, frequência e quantitativo de amostras e de análises, nas captações, saídas de tratamento e redes de distribuição visando ao monitoramento dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) das Gerências Regionais da DDC (Gerência Litorânea Norte - GLN, Gerência Médio Paraíba - GMP, Gerência Norte - GNO, Gerência Noroeste - GNR e Gerência Serrana - GSE), conforme especificado no item 3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, exige o controle de qualidade da água destinada ao consumo humano. Este monitoramento envolve a coleta e análise de amostras realizadas em pontos estratégicos da rede de distribuição, nas saídas de tratamento e nos pontos de captação de água bruta de todos os Sistemas de Abastecimento, com frequências semanais, mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais;

2.1.2. Para tal, a CEDAE precisa, então, prover infraestrutura e logística para o cumprimento do quantitativo de amostras e frequência de análises exigidos pela legislação no monitoramento dos SAAs (Sistemas Abastecimento de Água) em 05 (cinco) Gerências Regionais da DDC, Gerência Litorânea Norte (GLN), Gerência Médio Paraíba (GMP), Gerência Norte (GNO), Gerência Noroeste (GNR) e Gerência Serrana (GSE), que são responsáveis pela operação dos SAAs nos municípios de: Macaé, Quissamã, Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mangaratiba, Italva, Cardoso Moreira, São João da Barra, Itaperuna, Laje do Muriaé, Porciúncula, Varre-Sai, Bom Jesus de Itabapoana, Santa Maria Madalena e Sapucaia, conforme ilustrado no ANEXO I;

2.1.3. Isso só é possível através da contratação continuada de serviço técnico especializado, o que vinha sendo desempenhado por meio de Contrato CEDAE 006/2020 (DRI), cujo término da vigência se deu em 02/03/2025, após sua 5ª anualidade;

2.1.4. O processo licitatório em curso (SEI-150017/008938/2024) sofreu atrasos por fatores que fugiram ao controle da Administração, a saber:

- **Incorporação de cerca de 50 novos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário em 6 municípios**, demandando revisões substanciais do Termo de Referência;
- **Complexidade logística dos serviços**, que envolvem múltiplos pontos de coleta em áreas remotas, transporte para laboratórios em diferentes regiões e cumprimento de requisitos técnicos rigorosos;
- **Dificuldades na obtenção de cotações de mercado**, com demora superior a 4 meses e baixa adesão de fornecedores, inviabilizando a definição tempestiva do preço de referência, requisito indispensável para a deflagração do certame.

2.1.5. Em caráter provisório, foi celebrado o Contrato nº 022/2025, com vigência até 29/08/2025. Todavia, diante da não conclusão do processo licitatório SEI-150017/008938/2024, no prazo previsto, tornou-se imprescindível a instauração da presente contratação emergencial, nos termos do art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 158.A do Regulamento Interno de Licitações da CEDAE (RILC), a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços essenciais;

2.1.6. Logo, a presente Dispensa de Licitação (Processo SEI-150017/006525/2025) visa assegurar a continuidade dos serviços de coleta e análise de amostras de água, atividade essencial para o monitoramento da qualidade da água distribuída nos 15 municípios atendidos pela DDC, em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021, do Decreto nº 5.440/2005, bem como de demandas regulatórias do Ministério Público e da AGENERSA;

2.1.6. A eventual interrupção desses serviços acarretaria **riscos legais, regulatórios e à saúde pública**, tendo em vista que o monitoramento é requisito obrigatório para a garantia da potabilidade da água fornecida;

2.1.7. Ressalte-se que esta nova contratação emergencial, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, também conterá cláusula contratual rescisória, que permitirá a extinção do ajuste tão logo seja concluído o processo licitatório SEI-150017/008938/2024;

2.1.8. Com base no exposto, considerando o término da vigência do contrato, a urgência e tendo como respaldo o Art. 158-A, § 1º, do RILC, será solicitada a Ordem de Início Antecipada à assinatura do contrato, para o dia 30/08/2025.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO NA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A contratação de serviço de apoio técnico especializado em coleta e análise de água é uma medida necessária para assegurar a manutenção da conformidade legal, da eficiência operacional da empresa;

2.2.2. A execução dos serviços de forma terceirizada permite maior flexibilidade e celeridade no uso e nos ajustes dos recursos materiais e humanos empregados nas atividades, possibilitando à CEDAE uma gestão otimizada sobre os serviços;

2.2.3. Com tudo isso, a implementação deste serviço traz importantes vantagens econômicas e reputacionais, promovendo a imagem de uma organização responsável e comprometida com a preservação ambiental e o bem-estar social, alinhada com as diretrizes ESG e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pactuados pela CEDAE.

2.3. NATUREZA DO SERVIÇO

2.3.1. Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados contínuos de natureza comum, executados de maneira regular e sistemática e cuja prestação é realizada por muitas empresas no mercado e serão contratados por meio de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 – artigo 29, inciso XV.

2.4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Em se tratando de contratação de serviços continuados, a experiência demonstra que já há informações e dados suficientes sobre a viabilidade técnica, custos e eficiência do processo, tornando desnecessária a elaboração de estudo técnico preliminar para essa dispensa de licitação. A experiência adquirida com o

contrato anterior, com o devido acompanhamento e fiscalização, permite concluir que as necessidades da Administração foram atendidas, mantendo-se a qualidade e a adequação do serviço dentro do escopo definido. Além disso, a análise do mercado e a constatação de que o serviço pode ser realizado por vários prestadores sem prejuízo à Administração pública são fatores que corroboram para a justificativa de dispensa deste documento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Trata-se de "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**", caracterizado por atividades interdependentes, não havendo, portanto, possibilidade de divisão do objeto em atividades autônomas. Por serem atividades-meio que compõem a integralidade do serviço, cuja finalidade é o monitoramento da qualidade da água tratada e distribuída pelos Sistemas de Abastecimento do Interior, os itens são agrupados.

3.2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato a CEDAE poderá auditar os serviços executados;

3.3. O objeto consiste na contratação de serviço num único lote que engloba as atividades constantes no quadro abaixo. Foram apresentados separados em itens para facilitar a medição e avaliação da prestação do serviço de acordo com cada entrega esperada;

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA	UNID.	QUANT.
	01	SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE DE CAMPO E CONTROLE LOGÍSTICO			
	01.01	2110180040	CONTROLE E LOGÍSTICA DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE COLETA DE ÁGUA	UN	06
	01.02	2110180038	COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA	UN	22.400
	01.03	2110180039	ANÁLISE E REGISTRO DE RESULTADOS DE PARÂMETROS QUÍMICOS E FÍSICO-QUÍMICOS OBTIDOS EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA	UN	22.400

3.4. Devido à natureza indivisível do objeto, o MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS ESTIMADOS considera o menor preço global;

3.4. O quantitativo dos itens constantes na tabela do item 3.3 estão discriminados, por gerência, no Anexo VII - Memória de Cálculo. Este anexo se baseia na consolidação de todas as planilhas de Controle de Execução Mensal elaboradas para cada Gerência.

3.5. CONTROLE E APOIO LOGÍSTICO (ITEM 01.01)

Consiste no gerenciamento e viabilização de toda a logística necessária para a execução do plano de amostragem definidos em cada Gerência Regional, especificamente, voltado para o cumprimento das disposições da Portaria GM/MS Nº 888, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, envolvendo a disponibilização de infraestrutura e recurso material e humano para a realização das coletas e análises de campo em conformidade com as normas e legislação vigentes para assegurar qualidade, padronização e cumprimento de prazos. A descrição das atividades relacionadas, a forma de execução e a definição dos quantitativos que compõem o serviço ligado a este item constam a seguir:

3.5.1. Controle de todo o fluxo de coletas e análises detalhado no item 3.6 e 3.7 deverá ser realizada pela CONTRATADA;

3.5.2. Controle do quantitativo de amostras exigidas, solicitadas e realizadas em função do Plano de Amostragem (Controle de Planejamento Mensal, ANEXO II, utilizado como modelo) estabelecido para cada

Sistema de Abastecimento de cada Gerência Regional, bem como dos ensaios realizados em cada amostra.

3.5.3. No ANEXO III, podem ser verificados os endereços das captações, rede de distribuição e saídas de tratamento de todos os Sistemas de Abastecimento dentro da área de atuação da DDC;

3.5.4. Controle de prazos para coleta, coleta e análise, atendendo à periodicidade requerida, conforme ANEXO IV, visando planejamento do cronograma de entrega das amostras;

3.5.5. Controle e gestão dos roteiros dos planos de amostragem, da forma de execução da coleta e dos prazos para encaminhamento das amostras, considerando os parâmetros a serem analisados, a cada laboratório relacionado no ANEXO I referentes às coletas.

3.5.5.1. Os planos de amostragem devem ser executados de forma que as amostras sejam entregues aos laboratórios centrais nos períodos discriminados abaixo:

Laboratório Central	Dias para recebimento de amostras	Horário
GSE	Segunda-feira à sexta-feira	08h às 16h
GLN	Segunda-feira à sexta-feira	08h às 16h
GNO	Segunda-feira à quinta-feira	08h às 16h
GNR	Segunda-feira à quinta-feira	08h às 16h
GMP	Segunda-feira à sexta-feira	08h às 16h
GPQ	Segunda-feira à quinta-feira	08h às 16h
GG1 - Prados Verdes (Guandu)	Segunda-feira à domingo	08h às 16h
GG1 - Tijuca	Segunda-feira à domingo	08h às 16h
GG1 - Laranjal	Segunda-feira à domingo	08h às 16h

3.5.5.2. Apesar dos períodos informados acima, poderão ser exigidas coletas extraordinárias para cumprimento do plano de amostragem ou atendimento a situação emergencial, incluindo finais de semana e feriados.

3.5.6. Controle dos materiais, equipamentos, transportes e das equipes envolvidas na realização das coletas e ensaios de campo para atendimento à Portaria GM/MS Nº 888/2021, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde;

3.5.7. Os técnicos coletores deverão realizar as coletas munidos de smartphones ou tablets, em princípio, com o POCKET LAB (módulo de coletas do software de gestão UNILIMS) instalado (ou outro app que venha a substituí-lo), onde deverão ser registrados os dados pertinentes à coleta e às análises de campo;

3.5.8. Antes da execução da rotina do serviço, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, o levantamento das coordenadas geodésicas dos pontos de coleta das amostras (ANEXO III) de Roteiros coletados na rede de distribuição dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) a serem monitorados em cada Gerência;

3.5.9. Para fins de medição, gerenciamento e evidência da execução dos serviços de coleta, ensaios de campo e controle logístico, a CONTRATADA deverá elaborar um Relatório Mensal de Atividades e preencher as planilhas de Controle de Execução dos Planos de Amostragem de cada Gerência Regional (usando como modelo o ANEXO II).

3.5.10. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES, consolidando todo o serviço prestado dentro do período de medição do contrato, incluindo, minimamente, mas sem se limitar:

- Fotos dos Pontos de Coleta;
- Responsáveis pelas coletas;
- Coordenadas Geodésicas,
- Número de Amostras Coletadas;
- Quilometragem rodada por Gerência;
- Percentual de Demandas Atendidas ($PDA = N^{\circ} \text{ Amostras Coletadas} \times 100 / N^{\circ} \text{ Amostras Exigidas}$);
- Número de recoletas e prazo para realização das recoletas;
- Percentual de Amostras programadas e não coletadas no período;
- Avaliação Geral das Atividades do Mês;
- Problemas identificados durante a realização dos serviços;
- Oportunidades de melhoria;
- Gráfico com percentual de não conformidades para as análises realizadas em campo por Gerência.

3.5.11. A entrega dos Relatórios Mensais de Atividades, pertinentes ao controle logístico, com detalhamento da execução dos serviços de coleta e análises de campo e consolidando as informações de todas as Gerências, deve ser realizada em até 7 (sete) dias corridos do mês subsequente. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá submeter um modelo de Relatório Mensal de Atividades para aprovação pela Comissão de Fiscalização do Contrato, podendo o mesmo sofrer alterações ao longo da vigência do contrato;

3.5.12. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra técnica especializada e ficará responsável pela supervisão das atividades controlando a execução e provendo a logística de deslocamento e uso dos equipamentos e materiais necessários aos serviços.

3.5.13. Para tanto, são descritos abaixo os requisitos mínimos e perfis dos profissionais:

- Profissional(is) para SUPERVISÃO TÉCNICA:
 - A CONTRATADA deverá manter no mínimo, 01 (um) Profissional de Nível Técnico com habilitação em química que além de auxiliar na organização da logística do serviço contratado, será o preposto da empresa junto à CEDAE. Ele executará suas atividades nas instalações da CEDAE, mantendo base, em princípio no Prédio Sede;
 - O profissional de nível técnico deverá estar com registro no Conselho Regional Química (CRQ) em situação regular;
 - Este profissional fará interface direta com a Gerência de Produção e Controle de Qualidade, responderá pelas atividades diárias da mão de obra técnica alocada e será responsável pela elaboração do Relatório Mensal de Atividades e pelo Boletim Mensal de Medição do Contrato;
 - Caso o profissional, a qualquer momento, descumpra os procedimentos preestabelecidos pela CEDAE ou for considerado inapto para as atividades citadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA em um prazo máximo de 10 dias úteis;
 - Poderá ser exigido da CONTRATADA o redimensionamento do número de profissionais alocados com dedicação exclusiva a esse serviço, de modo a atender todas as demandas das áreas da DDC, sendo observados e respeitados os requisitos técnicos, de qualidade, de prazos, emissão de relatórios e demais entregas referentes à execução das atividades aqui listadas.
- Profissional(is) para COLETAS E ANÁLISES DE CAMPO:
 - O serviço de coleta de amostras deverá ser realizado por profissionais com registro no Conselho Regional de Química (CRQ), preferencialmente, profissionais de Nível Técnico que deverão realizar também as análises de campo e registros de resultados;
 - A CONTRATADA ficará responsável por prover a logística de deslocamento dos técnicos coletores para os pontos de coleta (ANEXO III) e para os laboratórios (ANEXO I) onde deverão ser entregues as amostras;
 - Os técnicos coletores devem ser capacitados e estarem treinados para execução das amostragens em conformidade com os procedimentos e normas vigentes;
 - Deverão ser alocados, no mínimo, 1 (um) técnico coletor por Gerência Regional, devendo serem

verificados os municípios abrangidos por cada Gerência, a distância entre os pontos de coleta e os locais de entrega das amostras, de modo a atender todas as demandas das áreas da DDC, sendo observados e respeitados os requisitos técnicos, de qualidade, de prazos, realização dos ensaios com cumprimento do planejamento das atividades e das entregas e dos planos de amostragem. Observar ANEXOS I, III e IV. (No ANEXO IV são estabelecidos os prazos para cada parâmetro);

- Poderá ser exigido da CONTRATADA o redimensionamento do número de profissionais alocados com dedicação exclusiva a esse serviço, de modo a atender todas as demandas das áreas da DDC, sendo observados e respeitados os requisitos técnicos, de qualidade, de prazos, emissão de relatórios e demais entregas referentes à execução das atividades aqui listadas;
- Técnicos que, a qualquer momento, descumprirem os procedimentos preestabelecidos pela CEDAE ou forem considerados inaptos para a atividade de coleta de amostras pela Comissão de Fiscalização do Contrato, deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada em um prazo máximo de 10 dias úteis.

3.5.14. Para o planejamento adequado da execução dos serviços A CONTRATADA deverá ter mapeadas as áreas que serão abrangidas por todos serviços por ela prestados ao longo da vigência do contrato, considerando os municípios e os locais/unidades de operação dentro da área de atuação das Gerências da DDC: Gerência de Produção e Controle de Qualidade (GPQ), Gerência Litorânea Norte (GLN), Gerência Médio Paraíba (GMP), Gerência Noroeste (GNR), Gerência Norte (GNO) e Gerência Serrana (GSE).

3.5.15. Para uma visualização preliminar da área de atuação supracitada, tem-se os ANEXOS I e III contendo os endereços de entrega das amostras para análises laboratoriais e os locais de coleta das amostras respectivamente;

3.5.16. A CONTRATADA deverá dimensionar e prover toda infraestrutura de recursos materiais (frascos, veículos, caixas de coletas com controle de temperatura, preservantes etc), mão-de-obra (alocada para coleta e para análise) e equipamentos e insumos necessários à análise de campo;

3.5.17. A CONTRATADA deverá participar de todo o planejamento dos roteiros e será responsável pela alocação de técnicos coletores em número suficiente para cumprimento do plano de amostragem estabelecido para todos os Sistemas de Abastecimento das Gerências Regionais;

3.5.18. A CONTRATADA deverá apresentar sistema adequado para prover a rastreabilidade dos pontos de coleta pertinentes a cada plano de amostragem, contendo, minimamente, nome do coletor, data, hora, endereço e georreferenciamento de cada ponto, todas as vezes em que forem realizados os roteiros de coleta;

3.5.19. Reuniões de alinhamento e/ou ajustes do planejamento e execução das atividades serão realizadas ao longo da vigência do contrato, visando sempre ao melhor desempenho do serviço;

3.5.20. Qualquer descumprimento de alguma dessas exigências pela CONTRATADA ocorrerá em penalização, com desconto na sua medição, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO V);

3.6. SERVIÇOS DE COLETA (ITEM 01.02)

Consiste na execução de amostragens, com diferentes frequências em atendimento aos requisitos da Portaria do Ministério da Saúde, nas captações, saídas de tratamento e redes de distribuição visando ao monitoramento dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) das Gerências Regionais da DDC.

3.6.1. Todas as coletas deverão ser realizadas de acordo com Procedimento Operacional Padrão (POP) previamente validado pela CEDAE e que deverá ser seguido fielmente pelos funcionários da CONTRATADA, além de estar em conformidade com a edição mais atual Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMWW) e outras normas ou guias orientativos internacionais ou nacionais, em suas últimas versões como, por exemplo, o Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da CETESB, e caso não sejam, que estejam validados;

3.6.2. Procedimentos e registros adicionais poderão ser exigidos para complementação do serviço de coleta, como, por exemplo, procedimentos para comunicação e registro de não conformidades identificadas no ato da coleta;

3.6.3. A contratada deverá fornecer todos os frascos necessários para as coletas em campo, bem como os preservantes e os materiais utilizados para conservação da amostra (vide ANEXO IV) e transporte aos laboratórios (endereços no ANEXO I).

3.6.4. Para o serviço de coletas, a CONTRATADA deverá segregar minimamente um carro dedicado para cada Gerência, levando em consideração, que dependendo do endereço das coletas, este serviço poderá necessitar de veículo com tração nas quatro rodas (4x4) para locomoção em áreas de difícil acesso.

3.6.5. Os técnicos coletores deverão ser acompanhados por um representante da CEDAE na primeira semana de coleta, para auxiliar na identificação dos pontos de amostragem, e sempre que for necessário, inclusive, quando houver alteração do local de coleta;

3.6.6. A programação dos roteiros de coleta pode sofrer alterações, tanto por parte da CEDAE quanto por parte da CONTRATADA, mas toda alteração deverá ser comunicada com antecedência e de comum acordo;

3.6.7. Cada Coordenação de Controle de Qualidade das Gerências Regionais, deverá manter e disponibilizar a programação, no mínimo, semanal das coletas.

3.6.8. A CONTRATADA deverá seguir a programação de coleta e de entrega das amostras estabelecida pela CEDAE e estar ciente de que essa programação pode sofrer mudanças em função de condições operacionais dos Sistemas;

3.6.9. Coletas onde não haja roteiro estabelecido, deverão ser demandadas pela CONTRATANTE ou fiscal responsável, em casos excepcionais, para atendimento a situações de EMERGÊNCIA.

3.6.10. A CONTRATADA poderá sugerir a alteração de algum ponto de coleta mediante justificativa bem fundamentada, contudo o ponto de coleta só será efetivamente trocado após avaliação da área responsável e aprovação da Comissão de Fiscalização;

3.6.11. Qualquer anomalia observada durante o serviço de coleta de amostra deverá ser registrada em formulário próprio (cadeia de custódia) e apresentada imediatamente à CEDAE.

3.6.12. A CONTRATADA deverá executar a coleta cumprindo não só o mínimo exigido pela legislação para cada parâmetro, como o quantitativo solicitado por cada Gerência Regional. A impossibilidade de amostragem para cumprimento do quantitativo solicitado precisa ser devidamente justificada, havendo possibilidade de desconto seguindo o ANS, caso a justificativa não seja plausível;

3.6.13. O dimensionamento dos quantitativos, definidos no plano de amostragem (modelo conforme ANEXO II), baseia-se no número de amostras por ponto de coleta, ou seja, considera a quantidade de frascos de amostras coletadas. Este dimensionamento pode ser verificado no ANEXO IV deste TR.

3.6.14. Importante destacar que os quantitativos de amostras foram dimensionados com margem para realização de recoletas ou coletas extras que se façam necessárias e cuja quantidade é difícil de prever. No entanto, só será passível de medição o quantitativo de amostras efetivamente coletadas e recebidas em conformidade com os critérios aqui estabelecidos;

3.6.15. Poderá ser contabilizada na medição, amostras que não forem coletadas por ocorrências operacionais da CEDAE que inviabilizem a execução do serviço, devido à mobilização de equipes, veículos, materiais etc;

3.6.16. Os coletores/supervisores deverão manter contato contínuo com os responsáveis pelas áreas e se houver comunicação prévia de parada de sistema ou qualquer outra ocorrência que inviabilize a execução do

serviço e ainda assim haja mobilização de equipe e veículo, a CONTRATADA arcará com o ônus;

3.6.17. As amostragens/coletas realizadas devem ser acreditadas pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. O registro deve ser realizado no momento da coleta com o software compatível ao utilizado no laboratório contratante. O equipamento (tablet ou celular com acesso a rede de internet) deve ser fornecido pela contratada.

3.6.18. Todas as amostras coletadas deverão ser entregues nos locais especificados no ANEXO I, onde serão conferidas e validadas por funcionários da CEDAE. Amostras sem identificação adequada, sem o registro das análises de campo, apresentando vazamento, fora da temperatura ideal de armazenamento, sem preservantes serão descartadas e deverão ser recoletadas sem custo adicional a CEDAE;

3.6.19. O horário para entrega das amostras deverá ser entre 8h e 16h, de modo a permitir a conferência das amostras coletadas e dos registros de coleta e de ensaios de campo (cadeias de custódia);

3.6.20. O planejamento/cronograma das coletas e entrega das amostras para análises específicas como cianobactérias, cianotoxinas, parâmetros bimestrais e gosto e odor será definido pela CEDAE, em função da demanda analítica dos laboratórios da CEDAE (ANEXO I);

3.6.21. As amostras da rotina de monitoramento do Controle de Qualidade de Água deverão ser coletadas em pontos preestabelecidos pela CEDAE (ANEXO III), abrangendo a rede de distribuição, saídas de tratamento e pontos de captação de água bruta dos Sistemas de Abastecimento localizados na Região do Interior do Estado do Rio de Janeiro;

3.6.22. No ANEXO III, podem ser verificadas as localizações dos pontos de coleta do plano de amostragem atual;

3.6.23. Para fins de execução desse serviço, deve-se considerar a rodagem diária dos carros e dos técnicos dedicados à coleta para cumprimento das frequências de análise nos laboratórios da CEDAE (semanais, mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais), os parâmetros, o quantitativo mínimo exigido para cada matriz de amostra bruta (captações superficiais e subterrâneas) e tratada e os pontos de amostragem exigidos pela Portaria do Ministério da Saúde para controle de qualidade da água dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

3.6.24. O objetivo das coletas é o encaminhamento das amostras aos laboratórios (ANEXO I) para realização de análises, sendo fundamental que a CONTRATADA respeite os prazos entre coleta e análise, frequências, frascos de coleta, preservantes, formas de acondicionamento, transporte e armazenamento exigidos em normativas. Essas especificações estão ilustradas no ANEXO IV deste TR;

3.6.25. Os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos de água bruta, rede e saída de tratamento deverão ser encaminhadas aos laboratórios regionais específicos de cada gerência. Outros parâmetros deverão ser encaminhados aos laboratórios da Gerência GG1-DSG (Gerência Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Diretoria de Saneamento e Grande Operação) ou ao Laboratório da GPQ (Gerência de Produção e Controle de Qualidade) (locais especificados no ANEXO I). Todas as amostras devem respeitar as condições de armazenamento, bem como o prazo de análise (ANEXO IV)

3.6.26. Todos os frascos de coleta de amostras deverão ser adequadamente rotulados, com identificação unívoca, através de etiquetas, considerando os pontos de coleta e os parâmetros que deverão ser determinados em cada amostra;

3.6.27. As etiquetas serão disponibilizadas pelas Coordenações de Controle de Qualidade das Regionais, juntamente com os roteiros de coleta. No entanto, a responsabilidade sobre a rotulagem correta dos frascos de coleta de amostras será da CONTRATADA;

3.6.28. A Portaria GM/MS Nº888/2021 estabelece em Nota do Anexo 13 que sejam realizadas análises, com frequência trimestral, de amostras coletadas na saída de tratamento e na rede de distribuição, sempre que um

parâmetro der acima do LD no monitoramento semestral da ETA;

3.6.29. A título de dimensionamento do número de amostras para coleta foram admitidos os parâmetros, usualmente, acima do LQ na saída de tratamento para coleta com frequência trimestral na própria saída e na rede de distribuição dos sistemas de abastecimento de água.

3.6.30. Amostras sem identificação adequada, sem o registro das análises de campo, apresentando vazamento, fora da temperatura ideal de armazenamento, sem preservantes serão descartadas e deverão ser recoletadas sem custo adicional a CEDAE;

3.6.31. Conforme previsto na legislação, amostras que apresentarem não conformidade microbiológica deverão ser recoletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios (prazo para RECOLETA: 48 horas após comunicação). A programação das recoleta será realizada de acordo com diretriz do Laboratório responsável pela análise.

3.6.32. O planejamento/cronograma das coletas e entrega das amostras para análises específicas como cianobactérias, cianotoxinas, parâmetros bimestrais e gosto e odor será definido pela CEDAE, em função da demanda analítica dos laboratórios da GG1-DSG (Gerência Geral de Controle de Qualidade e Tratamento da Diretoria de Saneamento e Grande Operação), endereços presentes no ANEXO I;

3.6.33. Qualquer descumprimento de alguma dessas exigências pela CONTRATADA ocorrerá em penalização, com desconto na sua medição, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS, ANEXO V).

3.6.34. Reuniões de alinhamento e/ou ajustes do planejamento e execução das atividades serão realizadas ao longo da vigência do contrato, visando sempre ao melhor desempenho do serviço.

3.7. ANÁLISE E REGISTRO DE RESULTADOS DE PARÂMETROS QUÍMICOS E FÍSICO-QUÍMICOS OBTIDOS EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA: (ITEM 01.03)

Consiste na execução de ensaios de campo e registro desses resultados para compor cadeia de custódia para cada amostra de água bruta ou de água tratada que for coletada ao longo dos Sistemas de Abastecimento das Gerências Regionais da DDC visando ao seu monitoramento em cumprimento à legislação vigente. A descrição das atividades relacionadas, a forma de execução e a definição dos quantitativos que compõem serviço ligado a este item constam a seguir:

3.7.1. A CONTRATADA deverá registrar os resultados em cadeia de custódia apropriada, indicada e disponibilizada pela CEDAE (por meio eletrônico ou físico);

3.7.2. Deverá ser realizado o registro completo dos dados de campo, com rotulagem correta dos frascos e preenchimento das cadeias de custódia incluindo:

- Identificação dos pontos de coleta em formulário e/ou eletrônico;
- Condições ambientais no momento da coleta (clima, temperatura, etc.)
- Data, horário da coleta
- Identificação do técnico responsável pela coleta e ensaio de campo;
- Aspecto da matriz no momento da coleta;
- Informação relevante sobre a condição do local de coleta: dificuldade de acesso ou qualquer outro problema;
- Resultado do ensaio de campo para cada ponto coletado

3.7.3. Toda amostra coletada deverá ter, associado a ela, um conjunto de resultados de ensaios de campo específicos e pertinentes ao tipo (matriz) de amostra e finalidade de coleta, considerando a tabela abaixo:

ENSAIO DE CAMPO	MATRIZ DE AMOSTRA	PONTO DE COLETA	FREQUÊNCIA DE COLETA
Temperatura	Água Bruta Água Tratada	Manancial subterrâneo ou superficial; Saída da ETA/UT; Rede de Distribuição.	Em todas as amostras de água bruta e tratada coletadas com frequência diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral ou semestral.
pH	Água Bruta Água Tratada	Manancial subterrâneo ou superficial; Saída da ETA/UT; Rede de Distribuição.	Em todas as amostras de água bruta e tratada coletadas com frequência diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral ou semestral.
Cloro Residual Livre	Água Tratada	Saída da ETA/UT; Rede de Distribuição.	Em todas as amostras de água tratada coletadas com frequência diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral ou semestral
Cloramina Total	Água Tratada	Rede de Distribuição.	Monitoramento bimestral (quando a captação do SAA for em manancial superficial) e semestral (quando a captação do SAA for em manancial subterrâneo)
Oxigênio Dissolvido (OD)	Água Bruta	Manancial superficial.	Em todas as amostras de água bruta coletadas com frequência semanal, mensal ou semestral (ou quando se fizer necessário).
Condutividade	Água Bruta	Manancial subterrâneo.	Em todas as amostras coletadas com frequência semestral.

3.7.4. Todas as análises de campo deverão ser realizadas pelo técnico coletor da CONTRATADA.

3.7.5. Os registros dos resultados analíticos de campo deverão ser feitos pelos Técnicos da CONTRATADA, em formulários específicos (cadeias de custódia) físicos e/ou eletrônicos, que deverão acompanhar as amostras quando entregues nos laboratórios.

3.7.6. É de responsabilidade da CONTRATADA utilizar equipamentos ou instrumentos de medição, quando na execução das análises no ato da coleta, adequados, precisos, robustos e que estejam devidamente calibrados (RBC sempre que aplicável) e verificados de modo a dar confiabilidade aos resultados obtidos em campo.

3.7.7. Poderá ser exigido, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, que a CONTRATADA forneça certificado de calibração, comparação com outro equipamento e a comprovação das leituras;

3.7.8. É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, uso e manutenção de equipamentos, padrões e materiais de referência, bem como os reagentes necessários à análise de campo;

3.7.9. As análises realizadas in loco devem ser acreditadas pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. O registro deve ser realizado no momento da coleta com o software compatível ao utilizado no laboratório contratante. O equipamento (tablet ou celular com acesso a rede de internet) deve ser fornecido pela CONTRATADA. Os resultados devem possuir o selo da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

3.7.10. Qualquer descumprimento de alguma dessas exigências pela CONTRATADA ocorrerá em penalização, com desconto na sua medição, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS, ANEXO V).

3.7.11. Reuniões de alinhamento e/ou ajustes do planejamento e execução das atividades serão realizadas ao longo da vigência do contrato, visando sempre ao melhor desempenho do serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

4.2. O critério de julgamento da proposta deverá considerar o atendimento aos requisitos de capacidade técnica da licitante e o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de referência;

4.3. Importante destacar que os itens do objeto da contratação são agrupados com o objetivo de garantir que os serviços sejam executados de forma padronizada pela mesma CONTRATADA, tendo em vista os itens serem indivisíveis.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.1. Os requisitos de Qualificação Econômico-Financeira (art. 99 do RILC) que deverão ser exigidos da contratada/licitante:

a. (X) declaração de que não se encontra em situação de falência, ou insolvência

b. (X) demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), com a identificação do responsável pelos cálculos, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c. (X) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, apresentados na forma do §1º do art. 99 do RILC, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

d. () A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor de sua proposta de preços.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Os requisitos de qualificação técnica a serem exigidos dos licitantes, em consonância a natureza do objeto a ser contratado e em conformidade com os parâmetros e limites estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, são:

- a. (☒) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ) nos casos que envolvam profissões e atividades regulamentadas, e apenas nas situações em que o objeto do contrato for pertinente à sua atividade básica;
- b. (☒) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características, prazo, quantidades (pelo menos 50% do quantitativo da Tabela do item 3.3), **complexidade operacional** (logística e infraestrutura) com o objeto pretendido na contratação;
- c. (☒) Poderão ser apresentados atestados que somados atendam ao solicitado na alínea “b”, desde que o plano de amostragem tenha sido executado no período de 180 (cento e oitenta) dias;
- d. (☒) Declaração da licitante informando que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto da dispensa de licitação; e
- e. () Declaração de visita técnica (caso o demandante determine, justificadamente, sua obrigatoriedade);
- f. (☒) A licitante deverá apresentar documento que comprove possuir Acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 extensiva à amostragem, conforme NIT-DICLA-057 do INMETRO e todos os técnicos e analistas que executam o serviço diretamente sejam treinados na normas acima, bem como estejam com seu registro de classe ativo.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO

A contratação se dará por meio de dispensa de licitação.

6.1. (☒) SERVIÇO:

- 6.1.1. (☒) de natureza contínua ou () por escopo;
- 6.1.2. (☒) com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;
- 6.1.3. (☒) regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa; () contratação integrada; () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de início;
- 7.2. Em se tratando de uma contratação emergencial, considerando o disposto no art. 158.A do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE), o prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do encerramento do Contrato CEDAE 022/2025 (DDC);
- 7.3. Com fulcro no art. 221 do RILC, o contrato poderá ser extinto, por decisão unilateral da CEDAE, mediante aviso prévio à CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em decorrência da finalização de novo processo licitatório;
- 7.4. Os prazos previamente definidos para a entrega das amostras só poderão ser alterados por motivo técnico e com a concordância entre a Comissão de Fiscalização e o preposto nomeado pela CONTRATADA.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O serviço de análise em campo será realizado no ato da amostragem, ou seja, no mesmo ponto em que for realizada a coleta da amostra;
- 8.2. O serviço de coleta de amostras de água bruta (na captação) e de água tratada (nas saídas de tratamento) será executado em cada Sistema de Abastecimento da Diretoria de Desenvolvimento das Cidades;
- 8.3. O serviço de coleta de amostras de água tratada na rede de distribuição dos Sistemas de Abastecimento será executado em endereços cadastrados no Plano de Amostragem de cada Sistema de Abastecimento de cada região. Estes endereços constam no Anexo III, podendo serem alterados à qualquer tempo pelo setor responsável pelo Controle de Qualidade da Água das Gerências Regionais;
- 8.4. As amostras coletadas deverão ser entregues nos laboratórios centrais indicados no Anexo I, observando o prazo estabelecido no Anexo IV, de acordo com o parâmetro coletado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme a Ordem de Serviço “E” nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE;
- 9.2. Os serviços serão avaliados segundo os critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO V) e mediante apresentação das evidências de execução das coletas, análises de campo e controle e logística de todos os planos de amostragem e entregas das amostras;
- 9.3. As medições dos resultados se dará pelas quantidades entregues de cada item desde que seguidas as condições de execução do serviço e asseguradas a qualidade das entregas de cada item do objeto aqui especificado.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Será exigida prestação de garantia, nas contratações de serviços. A garantia exigida será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 212, §2º do RILC.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no art. 214 do RILC, sendo estas caução em dinheiro, seguro-fiança ou fiança bancária;
- 10.3. Quando a modalidade de garantia optada pela CONTRATADA for caução em dinheiro, o depósito será feito em conta específica com correção monetária a ser indicada ao Contratado pelo responsável da Tesouraria da CEDAE;
- 10.4. A prestação de garantia, deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 11.1. Não se aplica.

12. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. Não se aplica;

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerar, minimamente, os critérios de sustentabilidade de acordo com o Art 32º §1º da Lei 13.303/16, quando aplicável:

14.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

14.1.2. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

14.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

14.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

14.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

14.1.6. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

15. CONFIDENCIALIDADE DOS SISTEMAS E INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à CEDAE, estabelece contato com informações confidenciais e privadas da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio. Assim, a CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços;

15.2. A CONTRATADA e a CEDAE expressamente reconhecem que todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a CEDAE e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data;

15.3. Os responsáveis da CONTRATADA, uma vez firmado contrato com a CEDAE, dão como certo, o respeito e o sigilo pelo manuseio das informações disponibilizadas. Poderão ainda ser exigidas declarações individuais, podendo ser uma relação coletiva com assinaturas individuais;

15.4. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade;

15.5. A CONTRATADA garante à CEDAE que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou

“trade secrets”.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A propriedade intelectual é única e exclusivamente pertencente à CEDAE em todos os aspectos, tais como: endereços de pontos de coleta, plano de amostragem, resultados analíticos de campo, quantitativo de amostras mensais, fotografias, documentos da atividade, arquivos de áudio, atas de reunião, entre outros;

16.2. A CONTRATADA garante responsabilizar-se em não usar em proveito próprio ou de terceiros, copiar, duplicar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer documentos ou informações referentes a atividades desenvolvida na CEDAE aos quais tenham tido acesso em razão das obrigações ou direitos recíprocos neste contrato;

16.3. A CONTRATADA deve comunicar formalmente e imediatamente ao representante da CEDAE qualquer falha percebida que exponha a propriedade, confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

16.4. Cabe à CONTRATADA garantir a segurança física, procedimental, pessoal e outras que sejam necessárias para a proteção da propriedade, da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações quando estiverem nas instalações da CONTRATADA.

17. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante aprovação do Relatório de Atividade Mensal e do Boletim de Medição (BM) de Serviços pela Comissão de Fiscalização, obedecendo ao disposto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VI);

17.2. Os prazos para os pagamentos são previamente definidos pela CEDAE em 30 (trinta) dias, podendo ocorrer antes, conforme calendário fixado pela OS n. 16.088-00 de 2022.

17.3. Os pagamentos estão subordinados às medições executadas em cada item pertinente à especificação do objeto, que serão registradas em Boletim de Medição (BM) e serão consolidadas em Instrumento de Medição de Resultado (IMR) baseado na análise crítica dos indicadores e critérios definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS). Estes documentos serão encaminhados ao Setor Administrativo e Financeiro da DDC na CEDAE;

17.4. O pagamento será proporcional à quantidade de coletas e análises executadas realizados no período de medição corrente, somado à medição do valor unitário do Relatório de Atividades Mensais apresentado pela CONTRATADA no mesmo período;

17.5. A fatura mensal corresponderá ao somatório dos quantitativos entregues para cada item, considerando seus valores unitários;

17.6. Poderão ser aplicadas à fatura descontos estabelecidos com base nos critérios de pontuação de indicadores contidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS);

17.7. Só serão aceitas notas fiscais emitidas até o dia 25 de cada mês;

17.8. Os descontos previstos no Acordo de Nível de Serviço (ANS), não afastam outras penalidades previstas no Procedimento para Aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos da CEDAE;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), são obrigações da CONTRATADA:

18.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, considerando seus Anexos e alinhamentos realizados através de reuniões com a Comissão de Fiscalização, de acordo com o escopo do serviço contratado, sendo observados os prazos e especificações dispostas;

18.2. Providenciar, após a assinatura do Contrato, o desenvolvimento dos serviços nos prazos estabelecidos;

18.3. No âmbito da execução das atividades de coleta, recoleta, transporte, conservação e entrega das amostras e análises em campo, a CONTRATADA deve:

18.3.1. Dispor de veículos (próprios ou locados) devidamente habilitados e apropriados para realização das coletas, sendo de sua responsabilidade, o abastecimento com combustível, a regularização de revisões e manutenções mecânicas;

18.3.2. Manter identificação visível nos veículos com a frase “A SERVIÇO DA CEDAE”;

18.3.3. Prover e manter em condições adequadas de higiene e uso todos os materiais, equipamentos e insumos para realização das coletas e das análises em campo (frascos próprios para cada coleta, caixas térmicas com controle de temperatura, gelox, kits e instrumentos de análise, reagentes e padrões, entre outros), conforme ANEXO IV;

18.3.4. Efetuar identificação adequada das amostras, coletar em frascos apropriados para cada coleta com seus respectivos preservantes, quando for o caso, seguindo os procedimentos operacionais padrão;

18.3.5. Dispor dos equipamentos e/ou instrumentos analíticos necessários para as análises em campo, com manutenções preventivas e calibrações em dia, sendo de sua responsabilidade arcar com qualquer dano que ocorra durante a realização do serviço de coleta.

18.4. Fornecer pessoal necessário em número e tecnicamente habilitado à boa e integral execução dos serviços;

18.5. Realizar a gestão dos funcionários responsáveis pela prestação do serviço. A CEDAE não será responsável pela gestão dos funcionários da CONTRATADA, salvo no exercício da fiscalização contratual e inobservância de qualquer requisito mínimo comportamental e de desempenho técnico;

18.6. Responder, perante a CEDAE, pela disciplina e comportamento de seu pessoal, acatando rigorosamente todas as normas e instruções da CEDAE a esse respeito;

18.7. A CEDAE poderá solicitar substituição de funcionário por execução inadequada do serviço, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição imediata;

18.8. A CONTRATADA deve estar ciente de que as programações de coleta podem envolver amostragem em finais de semana e feriados e deverá estar preparada para sua execução;

18.9. Apresentar mensalmente o Relatório de Atividades e o Boletim de Medição em até 7 (sete) dias corridos após o fechamento do período de medição para aprovação da Comissão de Fiscalização da CEDAE, somente sendo emitida a Nota Fiscal para pagamento após o evento formal de aprovação;

18.10. Comunicar, imediatamente, por escrito, à CEDAE, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços que, eventualmente, possam prejudicar a boa e plena execução dos trabalhos, sob a pena de serem tais dificuldades consideradas inexistentes;

18.11. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CEDAE;

18.12. Facilitar a ação da CEDAE, provendo acesso aos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

- 18.13. Providenciar correção imediata das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização quanto à execução dos serviços;
- 18.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência;
- 18.15. Responder por todos os ônus referentes aos serviços;
- 18.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, documentação e qualificação exigidas para a contratação;
- 18.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CEDAE;
- 18.18. Indicar prepostos frente à CEDAE, conforme item 3.5.13;
- 18.19. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CEDAE que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CEDAE;
- 18.20. A CONTRATADA deverá fornecer aos Técnicos que realizarão o serviço de coleta de amostras uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, compostos por jaleco, bota de couro, luvas descartáveis e protetor solar. O jaleco deverá ter a logomarca da CEDAE e a inscrição: CONTROLE DE QUALIDADE. Os jalecos deverão estar invariavelmente limpos e em perfeitas condições de uso;
- 18.21. Todos os empregados da empresa contratada, quando em execução dos serviços de coleta ou nas dependências da CEDAE, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação do empregado com o nome da empresa e a inscrição - A SERVIÇO DA CEDAE;
- 18.22. A CONTRATADA deverá analisar a Matriz de Riscos (Anexo VIII), de modo a providenciar e dispor de todos os recursos necessários para eliminar e/ou mitigar, quando for o caso, as ocorrências que ocasionem impacto na execução dos serviços, na esfera de sua competência.

19. CAPACIDADE TÉCNICA

- 19.1. A LICITANTE deve comprovar experiência anterior para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 5.2;
- 19.2. A licitante deverá possuir Acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17.025 de Amostragem, conforme NIT-DICLA-057 do INMETRO;
- 19.3. A CONTRATADA é responsável por definir a quantidade de profissionais necessários para que o objetivo deste termo de referência, desde que este seja alcançado integralmente. Estes profissionais deverão ser habilitados e manter registro ativo em Conselho Profissional para execução das atividades descritas.

20. AMOSTRA

Não se aplica.

21. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

22. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Conforme ANEXO V.

23. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá formalização da prestação dos serviços por meio de contrato.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescentar aos preços, o valor correspondente a diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual, sendo este apresentado de maneira equalizada.

24.1.1. A CONTRATADA não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988;

24.1.2. Se tratando de CONTRATADA estabelecida fora do Estado do Rio de Janeiro, o pagamento também ficará vinculado ao encaminhamento da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) do ICMS Diferencial de Alíquota (Difal), juntamente à seu comprovante de pagamento;

24.2. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo VIII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa;

24.3. Os descontos aplicados na medição, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço - ANS (ANEXO V), não afastam a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Capítulo VIII do RILC;

24.4. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro.

25. ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Endereço dos laboratórios da CEDAE
ANEXO II	Modelo de controle de execução mensal
ANEXO III	Pontos de coletas georreferenciados
ANEXO IV	Parâmetros, frascos e frequências para coleta e análise de água
ANEXO V	Acordo de Nível de Serviço (ANS)
ANEXO VI	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VII	Memória de cálculo

26. ASSINATURA

Elaborado por:

Debora Araujo DiasDepartamento de Controle de Qualidade e Meio
Ambiente e Pesquisa da Água –

Rio de Janeiro, 02 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Debora Araujo Dias, Chefe de Departamento**, em 04/09/2025, às 03:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111103086** e o código CRC **0D4118D1**.

Referência: Processo nº SEI-150017/006525/2025

SEI nº 111103086

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISES DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)

ITEM	CÓD. IFS	NOMENCLATURA		MÊS						TOTAL
01	SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA EM FREQUÊNCIA			1°	2°	3°	4°	5°	6°	
01.01	2110180040	CONTROLE DE LOGISTICA DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE COLETA DE ÁGUA	Qtd. Relatórios ativid. mensais	1	1	1	1	1	1	6
			Percentual	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
01.02	2110180038	COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E DE ÁGUA TRATADA	Qtd. Amostras	3.733	3.733	3.733	3.733	3.733	3.733	22.400
			Percentual	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
01.03	2110180039	ANÁLISE E REGISTRO DE RESULTADOS DE PARÂMETROS QUÍMICOS E FÍSICOS-QUÍMICOS OBTIDOS EM COLETA DE AMOSTRAGEM DE COLETA DE ÁGUA	Qtd. Registros	3.733	3.733	3.733	3.733	3.733	3.733	22.400
			Percentual	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
TOTAL MENSAL			Percentual	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	Percentual
ACUMULADO			Percentual	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	Percentual

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados como substitutos eventuais para os casos de afastamento ou impedimento dos titulares, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades:

SIGLA	UNIDADE	SUBSTITUTO EVENTUAL
SECEX	Secretaria Executiva	Eliana Afonso de Amorim, ID Funcional n.º 4411539-3
SUPAD	Superintendência Administrativa	Luana de Azevedo Loureiro, ID Funcional n.º 5013888-0
SUPOF	Superintendência Orçamentária e Financeira	Ademir Lage, ID Funcional n.º 4271078-2
AUD	Auditoria Interna	André Simões Amorim, ID Funcional n.º 5032582-5
PROC	Procuradoria	Matheus Sena Ferreira da Cunha, ID Funcional n.º 5088908-7
ASSRH	Assessoria de Recursos Humanos	Rachel Araújo Callor, ID Funcional n.º 5114232-6
CORREG	Corregedoria	Ricardo José Campos de Camargo Sales, ID Funcional n.º 1988165-7
UGI	Unidade de Gestão e Integridade	Valéria Pereira de Souza, ID Funcional n.º 2926853-2
UIR	Unidade de Inteligência Regulatória	Wilson Ferreira Pinna, ID Funcional n.º 5153350-2
ASSRIN	Assessoria de Relações Institucionais	Gilda Fátima de O. Silva Baltar, ID Funcional n.º 3502505-0
ASSINF	Assessoria de Informática	Felipe Dias Feijó, ID Funcional n.º 5130411-2
ASSCONT	Assessoria de Contabilidade	André Luiz Pereira Pires, ID Funcional n.º 5140564-4
CAENE	Câmara de Energia	Anderson do Nascimento Paulino, ID Funcional n.º 4372226-1
CAPET	Câmara de Política Econômica e Tarifária	Michael de Almeida Lira, ID Funcional n.º 5132857-7
CARES	Câmara de Resíduos Sólidos	Lia Carolina Melo da Silva, ID Funcional n.º 5110209-9
CASAN	Câmara de Saneamento	Jonata Alves Machado, ID Funcional n.º 5135533-7
OUV	Ouvidoria	Henrique Gomes Serpa, ID Funcional n.º 5141848-7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente da AGENERSA

Id: 2691300

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 03.11.2025

EXONERA SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVARENGA, ID. Funcional nº 51449242, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, a contar de 03/11/2025. Processo nº SEI-480002/000256/2025.

Id: 2691297

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DE 04/11/2025

PROCESSO Nº 150001/009985/2025 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 641/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2691428

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE 03.11.2025

PROCESSO Nº SEI-E-17/001/779/2017 - DETERMINO, com efeitos a partir do dia 03/11/2025, a SUSPENSÃO do prazo do Contrato nº 009/2020, firmado com a empresa CTESA CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA LOCALIDADE JARDINLÂNDIA, MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, amparado pelas justificativas técnicas da Comissão de Fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo indexador nº (117812745) na nota técnica indexador de nº (117812741) e na ratificação do Subsecretário de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais indexador de nº (117812745) que passam a integrar o presente, com fundamento no art. 57, § 1º, II, c/c art. 79, § 5º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2691398

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEHAB Nº 234 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (Processo SEI 490002/003831/2025)

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a Comissão Permanente da Licitação, em atendimento à Lei nº 13.303/16 e legislação complementar, que será composta dos seguintes membros:

Presidente
- Diogo da Costa Dantas - matr. 12.303 - Servidor requisitado/Assessor da Presidência

Secretário
- Maria de Fátima Ornellas de Souza - matr. 9005 - Assessor de Coordenação (01-SLI)

Membros
- Aloizio Dias - matr. 0785 - Administrador (01-SLI)
- José Carlos Martins Ferreira - matr. 1499 - Agente de Administração (02-GAB)
- Fernanda Calino Seraphini - matr. 9407 - Assessor de Coordenação (01-CJU)
- Marcus Vinicius Santos Vilhena - matr. 9402 - Assessor de Coordenação (04-COC)
- José Guilherme Costa de Almeida - matr. 0980 - Orientador Habitacional (01-CJU)

Suplente
- Odír Campos de Almeida - matr. 0859-10 - Administrador - (04-SCL)

Art. 2º - Cessar, consequentemente, os efeitos da Portaria nº 0184, de 16/09/2025.

Art. 3º - Determinar que os efeitos do presente Ato sejam contados a partir de 29/10/2025, inclusive.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2025

REGINALDO JARDIM FERREIRA
Diretor-Presidente

Id: 2691307

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 27 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 23 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025, e o que consta no processo nº SEI-090001/000370/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SESP n.º 003/2025, anteriormente designados na Portaria SESP/SUBEXEC n.º 23 de 20 de agosto de 2025, em seus artigos 2º e 3º, conforme descrição abaixo:

"Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização):
- Gestor do Contrato: Gerson Segismundo Dias - ID Funcional n.º 4408123-5;
- Gestor Substituto do Contrato: Fabiano Soares dos Santos - ID Funcional n.º 5150509-6."

"Art. 3º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:
- Fiscal: William dos Santos Campos - ID Funcional n.º 5097396-0;
- Fiscal: Marlon Yuri de Brito Collaro - ID. Funcional n.º 5005862-2;
- Suplente: Félix Fabian Fontes de Oliveira - ID Funcional n.º 5093350-7"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

CRISTINA DRONGITIS
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2691113

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO DE 29/10/2025

NOMEIA TATIANA ALVES PACHECO, com validade a contar de 13 de novembro de 2025, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública, da Secretaria de Estado Segurança Pública, vaga proveniente da transformação de cargos ocorrida no Decreto nº 49.931/2025. Processo nº SEI-090002/000500/2025.

Id: 2690472

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 01.11.2025

NOMEIA LAIS DE SOUZA ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, anteriormente ocupado por Tainá Passos Telles Taveira Martins. Processo nº SEI-330001/001726/2025.

Id: 2691090

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 04.11.2025

EXONERA JULIANO FERNANDES GOMES, Id. Funcional nº 43713130, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/005643/2025.

DESIGNA, com validade a contar de 03 de novembro de 2025, CLAUDIA RIBEIRO PIRES, Id. Funcional nº 51326833, para ter exercício na Assessoria de Gestão de Informações Funcionais, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria

Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/011005/2025.

Id: 2691371

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 001/2025
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO SUL E SUDESTE (COSUD).
OBJETO: Definição das obrigações e critérios para realização de repasses de recursos ao Consórcio, para subsidiar a estrutura, apoio administrativo e projetos em geral, conforme artigo 49, do Estatuto.
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
PROCESSO Nº SEI-150001/011931/2024.

Id: 2691603

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 029/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, assim como a concessão do reajuste contratual
VALOR: R\$ 6.682.499,23 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE02250.
FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO Nº SEI-150001/020792/2023.

Id: 2691265

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 137/2025 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o GREEN BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA, ANÁLISE DE CAMPO, CONTROLE E LOGÍSTICA DA AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NA ÁREA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES (DDC)".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 966.600,00 (novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/006525/2025 (Dispensa de Licitação - DL n. 032/2025 (DDC)).

Id: 2689077

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 168/2025 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE, REFERENTE AO 3º E 4º ITRs DE 2025, COM OBSERVÂNCIA DA IN 051/2015 DA AGENERSA.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 372.512,50 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/006668/2025 (Dispensa de Licitação - DL n. 028/2025 (DFI)).

Id: 2691120

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 167/2025 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a AMADO JORNALISMO LTDA.
OBJETO: VIRADA VERDE.
PRAZO: estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/008704/2025 (Inexigibilidade de Licitação - IL n. 051/2025-DPR).

Id: 2691121